



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO
9/2024-00018**

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

“Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos Programas do (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.808.521,73 (Sete milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018
(Processo Administrativo nº 8.044/2024/SEMEC)**

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de Educação, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Promissão II, CEP 68.628-220, neste ato representado pela Exm^a. Senhora Janaina Carminati Silva – Secretária Municipal de Educação, vem por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Luciana Brito Vieira, nomeada pela Portaria nº 21/2024-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011 Decreto Municipal 04/2022 neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação, será realizada conforme indicado abaixo:

1.2 Data: 02/12/2024.

1.3 Limite de acolhimento de propostas: 08:30h (Horário de Brasília).

1.4 Horário da Disputa: 09:00h (Horário de Brasília).

1.5 Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1.6 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro(a).

1.7 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.8 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos Programas do (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas.”

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 A contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a rede municipal de ensino de Paragominas é de suma importância para garantir a alimentação adequada de aproximadamente 21.200 alunos, distribuídos entre Centros Educacionais de Ensino Infantil (Creches), Pré-Escolas, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2.2 Essa oferta de alimentos é essencial para atender às necessidades nutricionais dos alunos e assegurar condições apropriadas para o aprendizado e desenvolvimento escolar.

2.2.3 A alimentação escolar de qualidade é crucial para prevenir deficiências nutricionais e doenças relacionadas à alimentação inadequada, impactando diretamente o desenvolvimento cognitivo, físico e emocional das crianças e jovens.

2.2.4 A falta ou inadequação na oferta de alimentação escolar pode prejudicar o desempenho acadêmico, aumentar a evasão escolar e afetar negativamente a saúde e o bem-estar dos alunos.

2.2.5 Sob a perspectiva do interesse público, garantir uma alimentação de qualidade assegura a saúde e nutrição dos alunos, prevenindo problemas relacionados à alimentação inadequada e promovendo um melhor desempenho escolar.

2.2.5.1 Além disso, a oferta de alimentação escolar gratuita garante que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a refeições adequadas durante o período escolar. Essa prática está em conformidade com as determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e da Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.2.6 A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios também atende ao interesse público ao garantir o direito básico à alimentação adequada, melhorar o desempenho educacional e combater a evasão escolar. Além disso, essa ação apoia a economia local e fortalece a comunidade escolar como um todo. Ao assegurar a nutrição dos alunos, o município de Paragominas promove a equidade, a saúde e o desenvolvimento integral de seus cidadãos mais jovens, refletindo diretamente no progresso e bem-estar da comunidade.

2.2.9 ENQUADRAMENTO: Este processo será na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por Item e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1 Considerando serem vários itens, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços e projetos relacionados ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

CLÁUSULA III - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei n. 14.133/21;

3.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 7.808.521,73 (Sete milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

4.2 Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação

4.3 PROJETO ATIVIDADE:

4.3.1 xxxxxxxx – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

4.4 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.1 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.5 SUBELEMENTOS:

4.5.1 3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação.

FONTE DE RECURSO: PNAE, ENSINO DE TEMPO INTEGRAL, AEE, EJA, PNAI E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.6 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.9 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas.

5.10 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.11 DAS DECLARAÇÕES - A licitante ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

5.11.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.11.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.11.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.11.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Art. XXXIII, da Constituição Federal.

5.11.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

5.11.6 Declaração de idoneidade.

5.11.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.11.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

5.11.10 Declaração independente da proposta.

5.12 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.12.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.12.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.12.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.12.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.12.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

CLÁUSULA VI-DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 Para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103 e 104 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.1.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

6.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar que no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassaram o limite de celebração de contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação poderão participar do certame, sem no entanto, usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.8 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

6.9 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.

7.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7.4 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.5 Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.6 Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIII – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

8.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro (a) do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA IX – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão preencher, única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

9.3 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.3.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.3.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.3.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

9.6 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.7 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

9.8 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

9.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

9.12 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

9.13 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

9.14 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.15 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

9.16 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 4 horas contadas da solicitação da Pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário.

9.18 Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeiro conforme o caso.

9.19 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

9.20 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

9.21 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.22 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

9.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

9.24 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.21 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.22 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.22.1 Valor unitário e total do item;

9.22.2 Marca;

9.22.3 Fabricante;

9.22.4 Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.23 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.24 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

9.25 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.26 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.27 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.

10.18 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10.21 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexecutável será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito.

11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XII – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.4 e 12.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.

12.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeiro poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.

12.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances.

12.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

a) Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b.2. empresas brasileiras;
- b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIV – DA NEGOCIAÇÃO:

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O (a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 O prazo para negociação será definido pela Pregoeiro(a).

14.4 A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

14.5 Do Procedimento Especial:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração;

14.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XV – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

15.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

15.2 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

15.3 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter:

15.3.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

15.3.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

15.3.3 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada lote, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

15.3.4 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;

15.3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de abertura na plataforma eletrônica, sendo renovada por igual período no ato da apresentação da proposta consolidada;

15.3.6 Prazo e forma de execução, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

15.3.7 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

15.3.8 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

15.3.9 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

15.4 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

15.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

15.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

15.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

15.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

15.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

15.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

15.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DA HABILITAÇÃO:

16.1 O prazo para envio da documentação de habilitação, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

16.3 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

16.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

16.6 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.7 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

16.8 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, conforme dispuser este Edital.

16.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

16.12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.12.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.12.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.12.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

16.12.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.12.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.12.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.12.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;

16.12.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

16.13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS:

16.13.1.1 No processo de certificação de produtos alimentícios destinados ao uso em instituições de ensino, é crucial garantir que todos os itens estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

16.13.1.2 A exigência de certificações específicas, como o Certificado de Registro no SIF/DIPOA e/ou SEA do fabricante e/ou SIM, bem como a respectiva ficha técnica assinada por um técnico da área de alimentos, visa assegurar que os produtos estejam em conformidade com as legislações sanitárias e de segurança alimentar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.13.1.3 Essas certificações são fundamentais para atender às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e garantir a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

16.13.1.4 De acordo com a Resolução nº 06, de 08/05/2020, do FNDE, os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar alinhados com as exigências da ANVISA/MS e com a legislação sanitária em vigor no país. Isso garante que os alimentos oferecidos às crianças e adolescentes nas escolas atendam a padrões rigorosos de segurança e qualidade.

16.13.1.5 A análise dos certificados e da ficha técnica por parte da nutricionista e equipe durante o certame é um procedimento essencial para verificar se os produtos atendem às normas estabelecidas. A verificação das certificações e da documentação técnica ajuda a assegurar que os produtos alimentícios sejam adequados para o consumo e estejam livres de riscos à saúde dos alunos.

16.13.1.6 A exigência de certificações específicas é uma medida de precaução para garantir que todos os produtos alimentícios fornecidos às instituições de ensino estejam em total conformidade com as normas sanitárias e regulamentações do FNDE, assegurando a integridade e a qualidade dos alimentos oferecidos.

16.13.1.7 Registro do produto no órgão competente: Certificado de Registro no SIF/DIPOA e/ou SEA do fabricante e/ou SIM, quando for o caso e a respectiva ficha técnica, assinada por um técnico da área de alimento que no momento do Certame serão analisados pela nutricionista e equipe.

16.13.1.8 Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Carne bovina patinho congelada
Carne bovina sem osso tipo paleta congelada
Carne moída de músculo bovino
Coração de frango congelado
Coxa e sobrecoxa de frango congeladas
Coxinhas de frango congeladas
Fígado bovino congelado
Filé de peixe(dourada) congelado
Filezinho sassami de frango congelado e embalagem de 1kg
Frango congelado in natura
Iogurte de frutas
Leite líquido pasteurizado
Linguiça calabresa defumada de frango
Lombo suíno
Mocotó bovino serrado
Peito de frango congelado
Posta de peixe (dourada)

16.13.1.9 Tais documentos, DEVERÃO ser encaminhados junto com a documentação de habilitação, e posteriormente entregue no Departamento de Alimentação Escolar, no ato da entrega dos produtos pela empresa vencedora.

16.14 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.14.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.14.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.14.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.14.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.14.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.14.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.14.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.14.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.15 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

16.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.15.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.15.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.15.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.15.9 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.15.10 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos definidos neste Termo de Referência:

17.1.1 A contratada deverá obedecer integralmente às condições do Código de vigilância Sanitária e das Resoluções da ANVISA, Resolução-RDC ANVISA nº 216/04 e demais normas vigentes;

17.1.2 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Solicitações de Compras, não se admitindo modificações, sem prévia concordância da contratante;

17.1.3 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, assegurando que estejam de acordo com os padrões estabelecidos pela contratante.

17.1.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber;

17.1.5 As embalagens devem ser seguras e garantir a integridade dos produtos durante todo o processo de entrega. Isso inclui proteção contra danos, contaminação e qualquer tipo de manipulação indevida;

17.1.6 Todas as embalagens devem conter informações claras e legíveis sobre os produtos, como nome, quantidade, data de validade, além de quaisquer advertências ou precauções necessárias.

17.1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17.1.8 A contratada deverá entregar os itens, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na Ordem de Fornecimento;

17.1.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

17.1.10 Todas as despesas relacionadas com a entrega deverão estar embutidas na proposta de preço.

17.1.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Paragominas –PA – Tel.: (091) 3729 – 8047/8048 previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

17.1.12 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.13 Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

17.1.14 Os itens deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

17.1.15 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência/edital;

17.1.16 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada, DEVENDO ser apresentado IN LOCO para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

17.2 DAS AMOSTRAS:

17.2.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada, DEVENDO ser apresentado IN LOCO para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

17.2.2 Serão exigidas amostras dos itens conforme cláusula 1.2 do termo de referência:

17.2.3 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas conforme cláusula 1.2 do termo de referência;

17.2.4 Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras para todos os itens arrematados.

17.2.5 O prazo de apresentação das amostras para os itens, será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, por meio eletrônico e deverão estar de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por no máximo mais 01 (um) período igual, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a administração municipal;

17.2.6 As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua do Contorno, nº 850, Bairro Centro, Paragominas/PA, onde funciona o Departamento de Alimentação, no prazo limite de 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.2.7 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.

17.2.8 Não será permitido:

- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
- d) Os produtos utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

17.2.6 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

- a) Os critérios de avaliação serão: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto;
- b) No mínimo 02 (dois) avaliadores que serão nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e do Conselho de Alimentação Escolar, aprovaram o produto ofertado;

17.2.7 O Departamento de Alimentação Escolar em conjunto ao Conselho de Alimentação Escolar, emitirá parecer quanto à avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame;

17.2.8 Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação dos itens a que se refere deste instrumento, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.9 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos gêneros alimentícios ofertados, a qual deverá contemplar as características, especificações de igual modo, as amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

17.2.10 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste instrumento, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

17.2.11 As Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

17.2.12 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

17.2.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

17.2.14 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no anexo do Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.2.15 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s) /protótipo (s)".

17.2.16 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro através de sistema eletrônico ou pelo e-mail.

17.2.17 As amostras aprovadas pela equipe técnica, ficarão em poder do DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fins de comprovação da amostra vencedora até o final do contrato.

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

18.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA XIX– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XX – DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

20.2 Após homologado o resultado deste pregão eletrônico, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.6 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.7 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

20.8 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

20.9 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/21.

20.10 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pela autoridade superior.

20.11 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

20.11.1 Os itens constantes no presente Edital;

20.11.2 O presente Edital;

20.11.2 Proposta Comercial e orçamento discriminado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

23.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

23.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

23.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

23.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

23.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

23.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 23.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

23.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados”

CLÁUSULA XXIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 5.1 do TR;

24.3 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento da cláusula 8.4 do Termo de Referência.

24.4 A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas escolas em veículos adequados, conforme cláusula 8.4.1 deste Instrumento e de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento Administrativo de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente.

24.5 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso) e data de validade.

24.6 Quanto aos gêneros de panificação (bolo) deverão ser acondicionados em embalagens individuais.

24.7 Quando as responsáveis escolares junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

24.8 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

24.9 Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos solicitados.

24.10 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

24.11 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

24.12 A contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

24.13 A contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24.14 A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.15 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

24.16 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

24.17 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.18 Permitir a fiscalização pela contratante.

24.13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.13.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme quantidades solicitadas descritas nas Ordem de Compras.

24.13.2 A Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

24.13.3 Local de entrega.

24.13.4 **ITENS PERECÍVEIS:** *(Zona Urbana), entregar SEMANALMENTE nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;*

24.13.4.1 **ITENS PERECÍVEIS** *(Zona Rural e Áreas Indígenas), serão entregues MENSALMENTE no Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;*

24.13.4.2 Transporte em caminhão refrigerado, baú fechado;

24.13.4.3 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

24.13.4.4 As carnes deverão ser acondicionadas em embalagens, pesada e identificada de acordo com as especificações dos itens e de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

24.13.5 **ITENS NÃO PERECÍVEIS:** *Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 850, Bairro Centro, conforme segue abaixo:*

1ª remessa referente à janeiro/fevereiro 2025: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;

2ª remessa referente à fevereiro/2025: ATÉ 16/03/2025;

3ª remessa referente à março/2025: ATÉ 15/04/2025;

4ª remessa referente à abril/2025: ATÉ 17/05/2025;

5ª remessa referente à maio/2025: ATE 16/06/2025;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6ª remessa referente à junho/2025: ATE 17/08/2025;
7ª remessa referente à agosto/2025: ATÉ 15/09/ 2025;
8ª remessa referente à setembro/2025: ATÉ 16/10/2025;
9ª remessa referente à outubro /2025: ATÉ 17/11/2025;
10ª remessa referente à novembro/2025: ATE 14/12/2025.

24.13.6 - Da validade.

24.13.7 Todos os produtos devem incluir em seus rótulos a data de validade, peso ou volume, Data de fabricação, número do lote, nome do fabricante, ingredientes e composição nutricional.

24.13.8 Para os produtos PERECÍVEIS e aqueles com legislação específica de prazo de validade menor, a validade mínima é de 90 dias a partir da data de entrega;

24.13.9 OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias;

24.13.10 Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

24.13.11 Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

24.13.12 Os produtos devem ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

CLÁUSULA XXV - DA GARANTIA:

25.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Educação de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA XXVI- DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 Recebimento

26.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

26.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

26.1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.2 Liquidação

26.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

26.2.2.1 Prazo de validade;

26.2.2.2 Data de emissão;

26.2.2.3 Os dados do contrato do órgão contratante;

26.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

26.2.2.5 O valor a pagar; e

26.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.2.2.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

26.2.2.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133, de 2021;

26.2.3 A administração deverá realizar consulta para:

26.2.3.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.2.3.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

26.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.2.5 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

26.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

26.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

26.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

26.4 FORMA DE PAGAMENTO

26.4.1 O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

26.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

26.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

26.4.8.1 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho;

26.4.8.2 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

26.4.8.3 As remessas do PNAE, serão pagos com recurso: PNAE.

26.4.8.4 As remessas dos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, serão pagos com recurso: CRECHES.

26.4.8.5 As remessas do PNAÍ, serão pagos com recurso: PNAÍ.

26.4.8.6 As remessas do EJA, serão pagos com recurso: EJA.

26.4.8.7 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: ENSINO DE TEMPO INTEGRAL.

26.4.8.8 As remessas do AEE, serão pagos com recurso: AEE.

26.5 - REAJUSTE DE PREÇOS:

26.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

26.5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.5.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA XXVII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas.

CLÁUSULA XXVIII- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

28.1 DA FISCALIZAÇÃO

28.1.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

28.1.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

28.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

28.1.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA XXIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

29.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

29.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

29.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

29.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

29.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 29.1.4 a 29.1.6 e 29.1.8 a 29.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 29.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 29.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 e 10.1.7 do Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

29.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

29.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

29.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

29.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.11 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.12 As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos (tcm.pa.gov.br) e <https://paragominas.pa.gov.br/c/licitacoes/www.portaldecompraspublicas.com.br>.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF”.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.10.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

30.10.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA;

30.10.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

30.10.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

30.10.5 ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;

Paragominas/PA, 14 de novembro de 2024.

Luciana Brito Vieira
Pregoeira - Portaria nº 21/2024-GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). (nome do procurador a representá-la na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).. (nome do representante legal),, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
. . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal, DECLARA, para fins do disposto no item XXXX do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),
, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a
expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal,
DECLARA, que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Local e Data.
(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
. . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do
representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2024-00018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.
(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
. . . , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante
legal), DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um
percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no
art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.
(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Local e Data.

Nome do representante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

Processo Administrativo nº 8.044/2024/SEMEC

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto edital do PREGÃO ELETRÔNICO declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido Pregoeiro responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.
(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018

Prezado(s),

Em atendimento a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) Preço Global de R\$(.....);
- 02) Prazo de Execução: _____dias;
- 03) Prazo de Validade da Proposta: _____dias;
- 04) Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos na referida PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00018 e seus anexos.

Atenciosamente,
(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DEFINIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos Programas do (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas.”

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVO ME E EPP	AMOSTRA
1	ABACATE COMUM IN NATURA		360,000	QUILO	11,62	4181,40	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>							
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG		18727,000	QUILO	6,31	118073,74	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Açúcar - cristal branco, aspecto, cor próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materias terrosos e detritos de animais ou vegetais. acondicionados em plasticos atóxico resistente, peso de 01 kg validade mínima de 23 meses a conta da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-52/53. embalado em fardo com 30kg</i>							
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - TIPO ARTIFICIAL		6,000	UNIDADE	9,65	57,88	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Acondicionado em recipiente contendo 100 ml. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.</i>							
4	ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G		1442,000	QUILO	33,57	48407,94	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : alho. in natura, apresentando grau e maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade parasitas e larvas embalagem de 100g primaria plástica atóxica.</i>							
5	AMIDO DE MILHO 500G		695,000	QUILO	18,86	13104,23	SIM	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<i>Especificação : Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</i>							
6	ARROZ INTEGRAL TIPO 1		50,000	QUILO	8,63	431,40	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, de 1 kg e contendo todos os dados de identificação, inspeção e validade. (Prazo de validade não inferior a 24 meses da data de fabricação).</i>							
7	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG		108655,000	QUILO	7,73	840229,12	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujidades, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçada e integra que contenha data de fabricação e validade do produtor, Prazo mínimo de validade 6 meses, apartir da data de entrega.</i>							
8	AVEIA		322,000	QUILO	21,75	7003,50	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Especificação: Integral, flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada. Umidade máxima de 15%. Unidade: Embalagem: 200g.</i>							
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 250G		20,000	QUILO	27,48	549,60	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</i>							
10	AZEITE DE DENDÊ 200ML		1233,000	LITRO	38,11	46989,63	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>							
11	BATATA INGLESA ESPECIAL		355,000	QUILO	10,43	3701,59	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : In natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas</i>							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	esverdeadas e livre de broto. Kg							
12	BETERRABA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS		75,000	QUILO	8,22	616,13	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : características organoléticas: cor, odor, textura, aparência e sabor preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.							
13	BISCOITO AMANTEIGADO (PCT) 400G		3449,000	QUILO	20,00	68980,00	SIM	SIM – IN LOCO
14	BISCOITO COCO ISENTO DE LACTOSE		3550,000	QUILO	10,75	38162,50	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição). Peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.							
15	BISCOITO CREAM CRACKER (10X400G)		202,000	QUILO	12,56	2537,12	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE AROMA DE MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN, VALOR CALÓRICO 137 KCAL, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 2,7G, GORDURAS TOTAIS 5,1G, GORDURAS SATURADAS 2,2G GORDURAS TRANS 0G, COLESTEROL 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,8G, FERRO, 1,3MG E SÓDIO 237MG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO 400kg EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA COM 400G.							
16	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G		50,000	QUILO	18,60	930,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. ZERO GORDURA TRANS.							
17	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE COM 400G		2251,000	QUILO	13,60	30609,10	SIM	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : BISCOITO MAIZENA:CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO) E AROMATIZANTES. CONTEM GLÚTEN. VALOR CALÓRICO 131 KCAL, CARBOIDRATOS 23G, PROTEÍNAS 2,2G, GORDURAS TOTAIS 3,3G,GORDURAS SATURADAS 1,4G, GORDURA TRANS 0G, COLESTEROL 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,5G FERRO 1MG E SÓDIO 99MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA 400kg EMBALAGEM PRIMÁRIA:PLÁSTICA ATÓXICA COM 400KG							
18	BISCOITO EXTRA SALGADO (PACOTE DE 400G)		405,000	QUILO	12,12	4908,60	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: ZERO GORDURA TRANS							
19	BISCOITO MARIA TRADICIONAL		2158,000	QUILO	15,08	32538,32	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.							
20	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE.		810,000	QUILO	20,54	16635,78	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE SABOR LEITE: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, LEITE, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDOIO, BICARBONADO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERISCAS DE LEITE E AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G, ZERO GORDURA TRANS.							
21	BISCOITO SORTIDO SALGADO TRADICIONAL		4537,000	QUILO	16,22	73590,14	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito ? até 10% de biscoitos. EMBALAGEM DE							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	350G							
22	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE		2405,000	QUILO	17,40	41847,00	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.</i>							
23	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (PACOTE 400G)		1227,000	QUILO	16,28	19969,43	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERISCAS DE COCO E AGRAVÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G, ZERO GORDURA TRANS</i>							
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (PACOTE DE 400G)		2173,000	QUILO	19,25	41819,39	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação: BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE: CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PO, SORO DE LEITE, ACUCA INVERTIDO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), ESTABILIZANTE (LACTINA DE SOJA), SAL, ACIDULANTE (ACIDOLACTICO) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. POSSUEM EM 30G VALOR ENERGETICO DE 137 KCAL, CARBOIDRATO 22G, PROTEINA 2G, GORDURAS TOTAIS 4,6G, FIBRAS ALIMENTARES 0,6G, SODIO 75MG, COLESTEROL 0,0G, FERRO 1MG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. 400kg EMBALAGEM PRIMARIA: FILME FLEXIVEL TIPO BOPP+COEX TRANSPARENTE, ZERO GORDURA TRANS, COM PACOTES DE 400G.</i>							
25	BOLO DE CACAU SEM AÇÚCAR		88,000	QUILO	43,25	3806,00	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação: Massa: Ovos, banana, cacau em pó 100%, farinha de aveia, óleo de soja e fermento em pó. Peso médio 30g (1 fatia pequena).</i>							
26	BOLO DE LARANJA (60G)		144,000	QUILO	31,65	4557,60	SIM	SIM – IN LOCO
27	BOLO DE MACAXEIRA DE 40G		72,000	QUILO	40,57	2920,68	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação: Ingredientes leite integral, açúcar, farinha de trigo, macaxeira ralada, ovos, margarina, embalagem plástica resistente, informações nutricionais, peso aproximado de 40g.</i>							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28	BOLO DE MILHO 40G		144,000	QUILO	35,84	5160,24	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Composto de farinha de trigo enriquecida de ácido fólico e ferro, fécula fermento químico, milho concentrado, sem açúcar, ovo integral pasteurizado e óleo vegetal poderá conter leite, soro de leite e outras substancias alimentícias que o caracterizem, com prazo de validade na data da entrega, com peso unitário de 40 gramas embalado individualmente, acondicionado em sacos de polipropileno a embalagem secundaria deverá ser em caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento deverá ser rotulado de acordo com as resoluções rdc 359/2003 e rdc 360/2003.</i>							
29	BOLO DE MILHO 60G		990,000	QUILO	35,84	35476,65	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Composto de farinha de trigo enriquecida de ácido fólico e ferro, fécula fermento químico, milho concentrado, sem açúcar, ovo integral pasteurizado e óleo vegetal poderá conter leite, soro de leite e outras substancias alimentícias que o caracterizem, com prazo de validade na data da entrega, com peso unitário de 40 gramas embalado individualmente, acondicionado em sacos de polipropileno, a embalagem secundaria deverá ser em caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento deverá ser rotulado de acordo com as resoluções rdc 359/2003 e rdc 360/2003.</i>							
30	BOLO DE MILHO SEM AÇÚCAR		88,000	QUILO	29,84	2625,92	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Massa: Ovos, milho, fubá, óleo de soja, leite, sal e fermento em pó. Peso médio 30g (1 fatia pequena).</i>							
31	BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 40G		360,000	QUILO	35,05	12618,00	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, soro de leite, farinha de soja, sal, fermento químico bicabornato de sódio, com prazo de validade da entrega, flow pack, revestido de papel laminado c/ lacre bopp, ácido cítrico, contem glúten, livre de gordura trans, rdc 263 de 22 de setembro/05, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa.</i>							
32	BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 60G		990,000	QUILO	40,36	39956,40	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, soro de leite, farinha de soja, sal, fermento químico bicabornato de sódio, com prazo de validade da entrega, flow pack, revestido de papel laminado c/ lacre bopp ácido cítrico, contem glúten, livre de gordura trans, rdc 263 de 22 de setembro/05, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa.</i>							
33	BOLO SABOR CENOURA		144,000	QUILO	37,29	5369,76		SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Composto de farinha de trigo enriquecida de ácido fólico e ferro, fécula fermento químico, suco de CENOURA concentrado, sem açúcar, ovo integral pasteurizado e óleo vegetal, poderá conter leite, soro de leite e outras substancias alimentícias que o caracterizem, com prazo de validade na data da entrega, com peso unitário de 40 gramas embalado individualmente, acondicionado em sacos de polipropileno, a embalagem secundaria deverá ser em caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento deverá ser rotulado de acordo com as resoluções rdc 359/2003 e rdc 360/2003.							
34	BROA DE MILHO 40 G		144,000	QUILO	29,94	4311,36	SIM	SIM – IN LOCO
35	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 250G		1596,000	QUILO	40,40	64478,40	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.							
36	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - PACOTE DE 1KG		330,000	QUILO	39,60	13068,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Características: Iscas de no mínimo 2 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem manchas esverdeadas. Deve conter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Em embalagens primárias: Sacos de Polipropileno e embalado à vácuo. Pacotes de 1kg.							
37	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA)		7234,000	QUILO	18,65	134914,10	NÃO	SIM – IN LOCO
	Especificação : Características técnicas: com osso, 430 10,20 4.386,00 congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, peças lisas, coloração clara e sem odores. Embalagem original de polietileno com rótulo, com peso mínimo aproximado de 1kg. Especificar prazo de validade e o peso de cada peça. Unidade: 1 kg.							
38	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G		24104,000	QUILO	27,69	667439,76	NÃO	SIM – IN LOCO
	Especificação : CARNE BOVINA MOÍDA, OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES, RECORTE DE DESOSSA DE CORTES DIANTEIRO. CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. DEVE APRESENTAR-SE COM APARÊNCIA PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, COR VEMELHO BRILHANTE SEM MANCHAS ESVERDIADAS E ODORE CARACTERÍSTICO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELEIMINAÇÃO DOS EXCEÇOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAPACIDADE PARA 1KG. EMBALAGEM.							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

39	CEBOLA		10070,000	QUILO	7,36	74115,20	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Cebola branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas</i>							
40	CENOURA		1236,000	QUILO	6,13	7576,68	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.</i>							
41	CEREAL INFANTIL - ARROZ		6,900	QUILO	27,08	186,85	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Embalagem/sachê de 230g, sabor ARROZ contém Nutriprotect, uma combinação exclusiva, de pro biótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.</i>							
42	CEREAL INFANTIL - MILHO		6,900	QUILO	26,17	180,57	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Embalagem/sachê de 230g, sabor MILHO contém Nutriprotect, uma combinação exclusiva, de pro biótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.</i>							
43	CEREAL INFANTIL - MULTICEREAIS		6,900	QUILO	27,13	187,20	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Embalagem/sachê de 230g, sabor MULTICEREAIS contém Nutriprotect, uma combinação exclusiva, de pro biótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.</i>							
44	CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG		10319,000	QUILO	48,64	501885,20	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : CHARQUE PA: CONTENDO BASICAMENTE CARNE BOVINA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉM, EM CADA PORÇÃO DE 30 G, VALOR ENERGÉTICO 74 KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS, 7,4G, GORDURAS TOTAIS: 5,0G, GORDURAS SATURADAS: 1,7 G, GORDURAS TRANS: 0,3 G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 2330MG, COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 01KG.</i>							
45	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU		260,000	QUILO	157,54	40959,62	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Cacau em pó 100%, sem nenhuma adição de açúcar, embalagem de 200gr</i>							
46	COLORAU - PACOTE COM 100G		2230,000	QUILO	21,41	47750,99	SIM	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : COLORIFICO CONTENDO SEMOLINA DE MILHO,SEMENTE DE URUCUM MOÍDA, SAL REFINADO E AZEITE DE DENDÊ, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS, VALOR CALÓRICO 17 KCAL, CARBOIDRATOS 3,9G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G,56kg GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,7G E SÓDIO 370MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS, VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORE A DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES DE ATÉ 100G.							
47	CORAÇÃO DE FRANGO - 1KG		435,000	QUILO	26,26	11420,93	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Embalados em saco plástico ou bandejas de 1kg, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses. Na embalagem primaria deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif).							
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG OU 2 KG		13902,000	QUILO	15,94	221556,17	NÃO	SIM – IN LOCO
	Especificação : Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.							
49	ERVILHA EM CONSERVA - 200G		149,000	QUILO	31,78	4735,67	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Produto preparado a partir de ervilhas sadias de espécie própria para consumo humano, embalado hermeticamente, garantindo a esterilidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de 200 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade							
50	FARINHA DE MANDIOCA (FINA)		1843,000	QUILO	11,85	21830,34	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : FARINHA DE MANDIOCA FINA: DEVE APRESENTA COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 01KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº LOTE. VALIDADE MINIMA DE 09 MESE.							
51	FARINHA DE TAPIOCA		343,000	QUILO	21,42	7347,06	SIM	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Farinha de tapioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 200g, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.							
52	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		6050,000	QUILO	6,50	39325,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO ESPECIAL. OBTIDO DE GRÃO DE TRIGO SÃOS, LIMPOS ISENTOS DE MATERIAS TERROSA E PARASITAS. NAO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, OU RANÇOSA, DEVENDO OBDECER Á LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM PACOTES DE UM QUILO.							
53	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (30X1KG)		5040,000	QUILO	9,03	45511,20	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Feijão carioquinha tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.							
54	FEIJÃO PRETO (30 X 1KG)		3592,000	QUILO	9,99	35866,12	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.							
55	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG		1000,000	QUILO	19,15	19150,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Fígado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado refrigerado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF.COM S.I.F, S.I.E. ou S.I.M.							
56	FILE DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI		16704,000	QUILO	26,73	446497,92	NÃO	SIM – IN LOCO
	Especificação : Filé de peito de frango, limpo e sem gorduras ou similares, sem osso, sem pele. Com cor, odor e cheiro característico. Não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Congelado, com adição máxima de água de 8%. Embalagens transparentes de 1 kg, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. Embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. Boa qualidade.							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

57	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (DOURADA)		3472,000	QUILO	32,69	113482,32	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIO LAVEL EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM ,SIE</i>							
58	FLOCÃO DE ARROZ 500G		100,000	QUILO	8,60	860,40	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Ingredientes: Farinha de arroz flocada. Não contém glúten.</i>							
59	FLOCOS DE MILHO		2091,000	QUILO	5,86	12259,53	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Flocos de milho, pré-cozidos, tipo flocão, limpo, isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar a data de entrega</i>							
60	FRANGO LIMPO NÃO TEMPERADO		18642,000	QUILO	15,16	282612,72	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega</i>							
61	FUBÁ DE ARROZ		30,000	QUILO	16,22	486,60	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : A qual não contém GLÚTEN. Não devem ser úmidas, fermentadas ou rançosas, devem estar acondicionadas e pacotes plásticos, transparentes, limpos e não violados. Devem apresentar os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá ter validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg</i>							
62	FUBÁ DE MILHO 500 G		1348,000	QUILO	11,22	15128,60	SIM	SIM – IN LOCO
63	GOMA DE TAPIOCA		1590,000	QUILO	8,92	14182,80	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Goma (fécula de mandioca) - embalagem a vácuo pacotes de (500g), com data de fabricação e validade.</i>							
64	IOGURTE DE FRUTA - 1KG		32250,000	QUILO	13,31	429344,25	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Boa qualidade contendo 1kg, de sabores variados. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, mínimo de 90kcal o pote. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.</i>							
65	LEITE DE COCO (24 X 200ML)		1872,000	LITRO	28,05	52503,98	SIM	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<i>Especificação : leite de coco.natural, concentrado, açucarado, procedente de frutos sãos e madurus. isento de sujidades, parasitas e larvas. com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. validade minima de 14 meses a conta da data da entrega. acondicionado em frascos de vidro ou plástico de 200ml</i>							
66	LEITE EM PÓ DE SOJA		30,000	QUILO	50,06	1501,80	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA SABOR ORIGINAL</i>							
67	LEITE EM PÓ DESNATADO		12,000	QUILO	49,17	590,03	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Soro de leite, maltodextrina, emulsificante mono glicérido, espessante celulose, aromatizante idêntico natural. Não contém glúten. Validade de 12 meses, respeitando os critérios de armazenamento e transporte.</i>							
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G		11731,000	QUILO	36,11	423582,95	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL: ASPECTO, UNIFORME E HOMOGÊNEO, ISENTO DE PARTICULARES QUEIMADOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS COR COLORAÇÃO BRANCO AMARELADA, COR, SABOR, ODORE, AGRADEVEL, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, CARACTERÍSTICO. OU NÃO CARACTERIZADO, RANÇOSO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200G.</i>							
69	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L		8628,000	LITRO	7,91	68247,48	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro gramas com identificação do produto, 46200 16800840 20160 84000 49 dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.</i>							
70	LEITE SEM LACTOSE 300G		132,000	QUILO	66,33	8755,56	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : LEITE SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA SOJA</i>							
71	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE FRANGO		6805,000	QUILO	26,99	183632,93	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Componentes, incluindo quando utilizados: Carne mecanicamente separada de ave, Carne mecanicamente separada de frango, Proteína texturizada de soja, Sal, Açúcar, Pimenta Calabresa, Reguladores de acidez Lactato de Sódio (INS 325.)</i>							
72	LOMBO SUINO CONGELADO EMBALAG. DE 1KG		386,000	QUILO	32,64	12597,11	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES: LOMBO SUINO CONGELADO COM SIF, SIE ou SIM</i>							
73	MAÇÃ IN NATURA		3470,000	QUILO	15,64	54270,80	SIM	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : De 1ª qualidade, íntegra, com cor e cheiro próprios, tamanho médio. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.							
74	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G		50,000	QUILO	15,27	763,25	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Ingredientes: Farinha de trigo integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma.							
75	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM		120,000	QUILO	16,50	1980,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Características técnicas: Macarrão sem glúten e lactose, sendo feito de farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, bem vedado, em embalagem de 500gr.							
76	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)		10645,000	QUILO	8,76	93250,20	NÃO	SIM – IN LOCO
	Especificação : Macarrão(tipo espagete), contendo sêmola de trigo.A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem contendo 500g do produto,Prazo de validade: 1 ano Data de fabricação: máximo 30 dias							
77	MACARRÃO TIPO PARAFUSO		4022,000	QUILO	12,70	51079,40	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Macarrão parafuso 10x500g: massa alimentícia de sêmola tipo caseira- grão duro massa de textura de lisa de consistência "al dente", de coloração amarelada, sem corantes e do tipo caseiro, obtido pelo assamento dos ingredientes com água submetida a processo tecnológicos de secagem e estufa com temperatura controlada. Ingrediente: sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina b9), corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 500grs que contenha data fabricação e validade do produto com no máximo 20 dias de fabricação.							
78	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G		12,500	QUILO	26,01	325,13	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: ZERO GORDURA TRANS							
79	MARGARINA DE 200GR		570,000	QUILO	17,53	9992,10	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : SEM GORDURA TRANS, características técnicas: contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto do Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Unidade: Embalagem 200g							
80	MASSA PARA MINGAU (ARROZ E AVEIA)		3,000	QUILO	41,27	123,82	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Farinha de Arroz, Açúcar, Farinha de Aveia, Extrato de Malte, Mix de Vitaminas e Minerais (Maltodextrina, Ferro (difosfato férrico), Vitamina C (ácido L-ascórbico), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina A (palmitato de retinila), Vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), Niacina (nicotinamida), Vitamina D (colecalciferol), Ácido Pantotênico (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e Ácido Fólico (ácido N-pteril-L-							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	glutâmico), Fosfato Tricálcico e Aromatizante.							
81	MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA - 500G		3890,000	QUILO	11,00	42790,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Contendo farinha de trigo especial, ovos, corantes naturais permitidos e água. Umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico. Unidade: embalagem: 500g.							
82	MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G		1540,000	QUILO	14,36	22114,40	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : MILHO BRANCO: TIPO 1, CLASSE BRANCA, CATEGORIA MISTURADA, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. VALOR CALÓRICO 21 KCAL, CARBOIDRATOS 3,8G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0,3G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 6,5MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE DE ATÉ 500 G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 10KG.							
83	MILHO PARA PIPOCA		645,000	QUILO	12,41	8006,39	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : milho de pipoca. de primeira qualidade, limpo, polido, isento de sujidade, parasitas e larvas. admitindo umidade máxima de 14% por peso acondicionado embalagem de 500g, com validade mínima de 04 meses a contratar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-33							
84	MOCOTÓ BOVINO SERRADO		100,000	QUILO	13,17	1317,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOVEL DE 01 KG EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE							
85	OLÉO DE SOJA 900ML		6355,000	LITRO	8,85	56260,82	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : ÓLEO DE SOJA REFINADO: ALIMENTÍCIO, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. VALOR ENERGÉTICO 108KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 12G, GORDURAS SATURADAS 1,8G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONOINSATURADAS 2,8G, GORDURAS POLI-INSATURADAS 7,3G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 0MG E VITAMINA E 3,1MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES, DE ENTREGA.							
86	OVO BRANCO DE GALINHA		111660,000	UNIDADE	0,79	88211,40	NÃO	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.							
87	PALETA BOVINA CONGELADA SEM OSSO - EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG		30118,000	QUILO	26,59	800837,62	NÃO	SIM – IN LOCO
	Especificação : COM S.I.F, S.I.E. ou S.I.M.							
88	PÃO CASEIRO 30G		198,000	QUILO	27,67	5478,66	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo fermento e outros ingredientes permitidos, pesando 30 gramas, embalagem primaria apropriada para alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores, roduto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, com validade mínima de 6 horas na data da entrega.							
89	PÃO CASEIRO 40G		72,000	QUILO	28,54	2054,88	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo fermento e outros ingredientes permitidos, pesando 40 gramas, embalagem primaria apropriada para alimentos e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa com validade mínima de 6 horas na data da entrega.							
90	PÃO DE QUEIJO DE 25GR		66,000	QUILO	33,79	2230,14	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Pronto para servir, composto de água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite e outros ingredientes permitidos, pesando 25 gramas cada unidade, transportado e conservado em temperatura ambiente, embalagem primaria sacco plástico apropriado para alimentos, com validade mínima de 6 horas na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 263/05 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.							
91	PÃO DOCE COM GOIABADA PESO (40G)		504,000	QUILO	28,40	14313,60	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : PÃO DOCE COM GOIABADA PESANDO (40G) E ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA.							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

92	PÃO DOCE DE COCO 40G		360,000	QUILO	31,67	11401,20	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : De ótima qualidade, fabricado à base de fermento biológico, farinha de trigo, sal 2 açúcar, margarina e coco ralado. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.</i>							
93	PÃO DOCE TIPO HOT DOG DE 40G		11038,000	QUILO	25,77	284394,07	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Peso de 40g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.</i>							
94	PÃO FRANCÊS AMANTEIGADO		72,000	QUILO	28,38	2043,00	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Peso 40g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico COBERTURA: Fubá de milho e manteiga. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.</i>							
95	PEITO DE FRANGO CONGELADO- EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, SIE OU SIM		18216,000	QUILO	19,45	354246,55	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : PEITO DE PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO COM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS ELARVAS, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, (VALIDADE, PESO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM 1KG PRIMARIA INDIVIDUAL AVÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO,ATÓXICO C/ ROTULO INTERNO,DE 1 KG/MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C. EMBALAGEM</i>							
96	POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 260G		1275,000	QUILO	18,50	23591,33	SIM	SIM – IN LOCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : POLPA DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 260G: MOLHO DE TOMATE MOLHO ELABORADO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DO TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL E AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO: TOMATE, POLPA DE TOMATE, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS, ALHO EM PÓ, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO 22KCAL, CARBOIDRATOS 4,0G, PROTEÍNAS 0,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,1G E SÓDIO 304MG. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR, CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PAK DE ATÉ 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG. DE ENTREGA							
97	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (10X500G)		5,000	QUILO	19,33	96,65	SIM	SIM – IN LOCO
98	REPOLHO BRANCO		724,000	QUILO	8,91	6447,22	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Espécie comum, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.							
99	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ZERO LACTOSE		2340,000	QUILO	19,87	46491,12	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, corante caramelo, estabilizante lecitina de soja, cacau em pó, aroma de cacau com baunilha, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem: 300g 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.							
100	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO		4025,000	QUILO	2,88	11592,00	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : sal refinado. iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.							
101	SARDINHA 125G		459,000	QUILO	37,85	17373,15	SIM	SIM – IN LOCO
	Especificação : Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 125 g e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

102	TOMATE.		19780,000	QUILO	9,16	181184,80	NÃO	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : Tipo salada, de boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, grão, verdoso. BEM FIRME DE BOA QUALIDADE</i>							
103	UVA THOMPSON /VITÓRIA		600,000	QUILO	16,91	10146,00	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem sementes, isenta de enfermidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Embalagem plástica com peso de até 1kg. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.</i>							
104	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)		1073,000	LITRO	5,30	5686,90	SIM	SIM – IN LOCO
	<i>Especificação : VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL): PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. VALOR ENERGÉTICO 3KCAL, CARBOIDRATOS 0,028G, EMBALAGEM PROTEÍNAS 0,6G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRAS 0G E SÓDIO 0G. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET COM UNIDADE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ENTREGA.</i>							
Total :R\$ 7808521,74								

Paragominas, 14 de novembro de 2024

Luciana Brito Vieira
Pregoeiro(a) - Portaria nº 21/2024-GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARAGOMINAS, POR INTERMÉDIO DO
(A).....E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu representante, Sr....., doravante denominado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2024-00018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos Programas do (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas.”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.2 O Termo de Referência;

2.3.3 O Edital da Licitação;

2.3.4 A Proposta do contratado;

2.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme quantidades solicitadas descritas nas Ordem de Compras.

3.2 A Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

3.3 Local de entrega.

3.4 **ITENS PERECÍVEIS:** *(Zona Urbana), entregar SEMANALMENTE nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;*

3.4.1 **ITENS PERECÍVEIS** *(Zona Rural e Áreas Indígenas), serão entregues MENSALMENTE no Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;*

3.4.2 Transporte em caminhão refrigerado, baú fechado;

3.4.3 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

3.4.4 As carnes deverão ser acondicionadas em embalagens, pesada e identificada de acordo com as especificações dos itens e de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

3.5 **ITENS NÃO PERECÍVEIS:** *Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 850, Bairro Centro, conforme segue abaixo:*

1ª remessa referente à janeiro/fevereiro 2025: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;

2ª remessa referente à fevereiro/2025: ATÉ 16/03/2025;

3ª remessa referente à março/2025: ATÉ 15/04/2025;

4ª remessa referente à abril/2025: ATÉ 17/05/2025;

5ª remessa referente à maio/2025: ATE 16/06/2025;

6ª remessa referente à junho/2025: ATE 17/08/2025;

7ª remessa referente à agosto/2025: ATÉ 15/09/ 2025;

8ª remessa referente à setembro/2025: ATÉ 16/10/2025;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9ª remessa referente à outubro /2025: ATÉ 17/11/2025;

10ª remessa referente à novembro/2025: ATE 14/12/2025.

3.6 - Da validade.

3.7 Todos os produtos devem incluir em seus rótulos a data de validade, peso ou volume, Data de fabricação, número do lote, nome do fabricante, ingredientes e composição nutricional.

3.7.1 Para os produtos PERECÍVEIS e aqueles com legislação específica de prazo de validade menor, a validade mínima é de 90 dias a partir da data de entrega;

3.9 OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias;

3.7.2 Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

3.7.3 Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

3.7.4 Os produtos devem ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

3.8.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

3.8.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

3.8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

3.8.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Recebimento

6.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

6.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1 Prazo de validade;

6.2.2.2 Data de emissão;

6.2.2.3 Os dados do contrato do órgão contratante;

6.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5 O valor a pagar; e

6.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.2.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133, de 2021;

6.2.3 A administração deverá realizar consulta para:

6.2.3.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.3.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.5 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

6.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

6.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

6.4.8.1 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho;

6.4.8.2 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4.8.3 As remessas do PNAE, serão pagos com recurso: PNAE.

6.4.8.4 As remessas dos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, serão pagos com recurso: CRECHES.

6.4.8.5 As remessas do PNAÍ, serão pagos com recurso: PNAÍ.

6.4.8.6 As remessas do EJA, serão pagos com recurso: EJA.

6.4.8.7 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: ENSINO DE TEMPO INTEGRAL.

6.4.8.8 As remessas do AEE, serão pagos com recurso: AEE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.5 - REAJUSTE DE PREÇOS:

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

8.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

8.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 10.1. Deve-se ressaltar a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

9.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 5.1 do TR;

9.3 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento da cláusula 8.4 do TR.

9.4 A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas escolas em veículos adequados, conforme cláusula 8.4.1 do TR e de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento Administrativo de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente.

9.5 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso) e data de validade.

9.6 Quanto aos gêneros de panificação (bolo) deverão ser acondicionados em embalagens individuais.

9.7 Quando as responsáveis escolares junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

9.8 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

9.9 Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos solicitados.

9.10 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.11 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

9.12 A contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

9.13 A contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.14 A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos.

9.15 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

9.16 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.17 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Educação de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;
- c) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 e 10.1.7 do Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.12 As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

13.2: Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação

13.3: PROJETO ATIVIDADE:

13.3.1: xxxxxxxx – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

13.4: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

13.4.1: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.5: SUBELEMENTOS:

13.5.1: 3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação.

FONTE DE RECURSO: PNAE, ENSINO DE TEMPO INTEGRAL, AEE, EJA, PNAI E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

13.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2024- ajustado conforme
PARECER JURÍDICO Nº. 586/2024-SEJUR/PMP**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente objeto é “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos Programas do (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas, conforme às necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Paragominas, proporcionando uma alimentação adequada e saudável.”

1.2 A demanda será organizada e definida por **ITEM**, conforme tabela abaixo:

tabela 1.

ITENS	COD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	AMOSTRA
1	510521	ACÚCAR CRISTALIZADO (30 X 1)	18727	KG	IN LOCO
2	5781	ALHO (EMBALAGEM DE 100 GR)	1442	KG	IN LOCO
3	5765	ARROZ TIPO 1 (30 X 1 kg)	108655	KG	IN LOCO
4	376236	ARROZ INTEGRAL (EMBALAGEM DE 1KG)	50	KG	IN LOCO
5	535389	AVEIA EM FLOCOS	322	KG	IN LOCO
6	535399	AVEIA EM FLOCOS FINOS	20	KG	IN LOCO
7	376225	AMIDO DE MILHO	695	KG	IN LOCO
8	376244	AZEITE DE DENDE (EMBALAGEM 200 ML)	1233	LT	IN LOCO
9	535372	BISC MARIA TRADICIONAL	2158	KG	IN LOCO
10	5787	BISCOITO CREAM CRAKER	202	KG	IN LOCO
11	522748	BISCOITO EXTRA SALGADO	405	KG	IN LOCO
12	522753	BISCOITO ROSCA LEITE	810	KG	IN LOCO
13	967010	BISC AMANTEIGADO	3449	KG	IN LOCO
14	5903	BISC MAISENA	2251	KG	IN LOCO
15	535393	BISC MARIA CHOCOLATE	2405	KG	IN LOCO
16	535365	BISC SORTIDO SALGADO(TRADICIONAL)	4537	KG	IN LOCO
17	522756	BISC ROSCA CHOCOLATE	2173	KG	IN LOCO
18	376312	BISC ROSCA CHOCOLATE S/ LACTOSE	2340	KG	IN LOCO
19	522755	BISC ROSCA COCO	1227	KG	IN LOCO
20	535394	BISC ROSCA COCO SEM LACTOSE	3550	KG	IN LOCO
21	5766	CHARQUE (35 GR)	10319	KG	IN LOCO
22	5890	COLORAU	2230	KG	IN LOCO
23	376246	CAFÉ EM PÓ	1596	KG	IN LOCO
24	522660	CHOCOLATE EM PÓ 100 % CACAU	260	KG	IN LOCO
25	376242	ERVILHAS EM CONSERVA	149	KG	IN LOCO
26	15725	FARINHA DE TRIGO	6050	KG	IN LOCO
27	15726	FARINHA FINA DE MANDIOCA	1843	KG	IN LOCO
28	535369	FARINHA DE TAPIOCA	343	KG	IN LOCO
29	463127	FEIJÃO PRETO	3592	KG	IN LOCO
30	251254	FEIJÃO CARIOQUINHA	5040	KG	IN LOCO
31	535370	FLOCOS DE MILHO	2091	KG	IN LOCO
32	826063	FUBÁ DE MILHO	1348	KG	IN LOCO

33	5353719	FUBÁ DE ARROZ	30	KG	IN LOCO
34	5905	LEITE DE COCO	1872	LT	IN LOCO
35	5894	LEITE EM PÓ INTEGRAL	11731	KG	IN LOCO
36	376233	MASSA SOPA ARGOLINHA	3890	KG	IN LOCO
37	376880	MACARRÃO ESPAGUETE	10645	KG	IN LOCO
38	535391	MACARRÃO PARAFUSO	4022	KG	IN LOCO
39	535385	MARGARINA	570	KG	IN LOCO
40	589753	MILHO DE PIPOCA	645	KG	IN LOCO
41	5893	MILHO BRANCO	1540	KG	IN LOCO
42	369019	ÓLEO	6355	LT	IN LOCO
43	5891	POLPA DE TOMATE	1275	KG	IN LOCO
44	5767	SAL	4025	KG	IN LOCO
45	535403	SARDINHA	459	KG	IN LOCO
46	463120	VINAGRE	1073	LT	IN LOCO
47	376221	ADOCANTE LIQUIDO	6	UND	IN LOCO
48	520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL	50	KG	IN LOCO
49	535406	LEITE DESNATADO (200 GR)	12	KG	IN LOCO
50	774827	LEITE DE SOJA (LATAS DE 400 g)	30	KG	IN LOCO
51	24571	LEITE SEM LACTOSE (LATAS DE 300 G)	132	KG	IN LOCO
52	535396	MASSA P/ MINGAU CEREAL DE MILHO	6,9	KG	IN LOCO
53	535397	MASSA P/ MINGAU CEREAL DE ARROZ	6,9	KG	IN LOCO
54	547211	MASSA ARROZ E AVEIA	3	KG	IN LOCO
55	535395	MASSA P/ MINGAU MULTECEREAIS	6,9	KG	IN LOCO
56	376305	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL (500 G)	50	KG	IN LOCO
57	376880	MACARRÃO ESPAGUETE S/GLUTEM (500 G)	120	KG	IN LOCO
58	376305	FLOCOS DE ARROZ (500G)	100	KG	IN LOCO
59	520808	MARGARINA ZERO LACTOSE (EMB DE 250G)	12,5	KG	IN LOCO
60	10726	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (500 G)	5	KG	IN LOCO
61	45199	GOMA DE TAPIOCA (500 G)	1590	KG	IN LOCO
62	535360	ABACATE	360	KG	IN LOCO
63	535374	BOLO MESCLADO (60 G)	990	KG	IN LOCO
64	535379	BOLO DE MILHO (60 G)	990	KG	IN LOCO
65	535375	BOLO MESCLADO (40 G)	360	KG	IN LOCO
66	535378	BOLO DE MILHO (40 G)	144	KG	IN LOCO
67	535377	BOLO DE CENOURA (40G)	144	KG	IN LOCO
68	967021	BOLO DE LARANJA (40G)	144	KG	IN LOCO
69	535381	BOLO DE MACAXEIRA (40G)	72	KG	IN LOCO
70	588808	BROA DE MILHO(40 G)	144	KG	IN LOCO
71	376322	BOLO DE MILHO SEM AÇUCAR (40 GR)	88	KG	IN LOCO
72	376323	BOLO DE CHOCOLATE CACU 100%(40 GR)	88	KG	IN LOCO
73	535400	BATATA INGLESA	355	KG	IN LOCO
74	376222	BETERRABA	75	KG	IN LOCO
75	5771	CARNE MOÍDA CONG	24104	KG	IN LOCO
76	74060	CEBOLA	10070	KG	IN LOCO
77	999144	CENOURA	1236	KG	IN LOCO
78	376228	COXINHA DA ASA DO FRANGO	7234	KG	IN LOCO

79	5775	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS	13902	KG	IN LOCO
80	376255	CORAÇÃO DE FRANGO	435	KG	IN LOCO
81	376248	FRANGO CONGELADO NÃO TEMPERADO	18642	KG	IN LOCO
82	130615	FÍGADO BOVINO	1000	KG	IN LOCO
83	376253	IOGURTE DE FRUTAS (1 LT)	32250	KG	IN LOCO
84	376241	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO	8628	LT	IN LOCO
85	376254	LINGUIÇA CALABRESA	6805	KG	IN LOCO
86	45083	LOMBO SUÍNO	386	KG	IN LOCO
87	376237	MAÇÃ	3470	KG	IN LOCO
88	967017	MOCOTÓ BOVINO	100	KG	IN LOCO
89	535405	OVOS DE GALINHA BRANCO	111660	UND	IN LOCO
90	5776	CARNE PALETA CONGELADA	30118	KG	IN LOCO
91	376227	CARNE PATINHO	330	KG	IN LOCO
92	535392	PÃO DOCE DE COCO(40GR)	360	KG	IN LOCO
93	45079	PÃO DOCE DE GOIABADA (40GR)	504	KG	IN LOCO
94	535401	PÃO DE CHÁ 40 GR	11038	KG	IN LOCO
95	535387	PÃO CASEIRINHO (30 GR)	198	KG	IN LOCO
96	535386	PÃO CASEIRINHO (40 GR)	72	KG	IN LOCO
97	535366	PÃO FRANCES (40 GR)	72	KG	IN LOCO
98	535384	PÃO DE QUEIJO (30 GR)	66	KG	IN LOCO
99	5779	PEITO DE FRANGO	18216	KG	IN LOCO
100	463128	PEIXE FILÉ DOURADA	3472	KG	IN LOCO
101	999145	REPOLHO BRANCO	724	KG	IN LOCO
102	376243	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO (1 KG)	16704	KG	IN LOCO
103	829992	TOMATE	19780	KG	IN LOCO
104	535359	UVA SEM CAROÇO	600	KG	IN LOCO

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da contratação prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/2021.

1.4. Os bens são de natureza comum, de fornecimento contínuo:

1.4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.2. Fornecimento não-contínuo: considerando que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.5.1 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a rede municipal de ensino de Paragominas é de suma importância para garantir a alimentação adequada de aproximadamente 21.200 alunos, distribuídos entre Centros Educacionais de Ensino Infantil (Creches), Pré-Escolas, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Essa oferta de alimentos é essencial para atender

às necessidades nutricionais dos alunos e assegurar condições apropriadas para o aprendizado e desenvolvimento escolar.

2.1.2. A alimentação escolar de qualidade é crucial para prevenir deficiências nutricionais e doenças relacionadas à alimentação inadequada, impactando diretamente o desenvolvimento cognitivo, físico e emocional das crianças e jovens. A falta ou inadequação na oferta de alimentação escolar pode prejudicar o desempenho acadêmico, aumentar a evasão escolar e afetar negativamente a saúde e o bem-estar dos alunos.

2.1.3. Sob a perspectiva do interesse público, garantir uma alimentação de qualidade assegura a saúde e nutrição dos alunos, prevenindo problemas relacionados à alimentação inadequada e promovendo um melhor desempenho escolar. Além disso, a oferta de alimentação escolar gratuita garante que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a refeições adequadas durante o período escolar. Essa prática está em conformidade com as determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e da Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.1.4. A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios também atende ao interesse público ao garantir o direito básico à alimentação adequada, melhorar o desempenho educacional e combater a evasão escolar. Além disso, essa ação apoia a economia local e fortalece a comunidade escolar como um todo. Ao assegurar a nutrição dos alunos, o município de Paragominas promove a equidade, a saúde e o desenvolvimento integral de seus cidadãos mais jovens, refletindo diretamente no progresso e bem-estar da comunidade.

2.2. **ENQUADRAMENTO:**

2.2.1. Este processo será na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por Item e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

2.4. Considerando serem vários itens, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços e projetos relacionados ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

2.4 **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.5. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

2.5.1. A contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

está devidamente prevista e alinhada com o planejamento da Administração Municipal de Paragominas. Mesmo sem a existência do Plano de Contratações Anual, a inclusão nos documentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) para o ano de 2025 demonstra o compromisso com a nutrição dos alunos e a gestão eficiente dos recursos públicos. Esta previsão garante que as aquisições atenderão às necessidades nutricionais dos alunos de forma eficaz e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Artigo 6º, da Lei 14.133/2021 para a “aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos definidos neste Termo de Referência:

4.1.1 A contratada deverá obedecer integralmente às condições do Código de vigilância Sanitária e das Resoluções da ANVISA, Resolução-RDC ANVISA nº 216/04 e demais normas vigentes;

4.1.2 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Solicitações de Compras, não se admitindo modificações, sem prévia concordância da contratante;

4.1.3 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, assegurando que estejam de acordo com os padrões estabelecidos pela contratante.

4.1.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber;

4.1.5 As embalagens devem ser seguras e garantir a integridade dos produtos durante todo o processo de entrega. Isso inclui proteção contra danos, contaminação e qualquer tipo de manipulação indevida;

4.1.6 Todas as embalagens devem conter informações claras e legíveis sobre os produtos, como nome, quantidade, data de validade, além de quaisquer advertências ou precauções necessárias.

4.1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.8 A contratada deverá entregar os itens, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na Ordem de Fornecimento;

4.1.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.10 Todas as despesas relacionadas com a entrega deverão estar embutidas na proposta de preço.

4.1.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.1.12 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.13 Os itens deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

4.1.14 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.1.15 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada, DEVENDO ser apresentado IN LOCO para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

4.2. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- f) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- g) Documentos dos Sócios da empresa licitante devidamente autenticados.

4.2.2. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS:

4.2.2.1. No processo de certificação de produtos alimentícios destinados ao uso em instituições de ensino, é crucial garantir que todos os itens estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A exigência de certificações específicas, como o Certificado de Registro no SIF/DIPOA e/ou SEA do fabricante e/ou SIM, bem como a respectiva ficha técnica assinada por um técnico da área de alimentos, visa assegurar que os produtos estejam em conformidade com as legislações sanitárias e de segurança alimentar.

4.2.2.2. Essas certificações são fundamentais para atender às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e garantir a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos. De acordo com a Resolução nº 06, de 08/05/2020, do FNDE, os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar alinhados com as exigências da ANVISA/MS e com a legislação sanitária em

vigor no país. Isso garante que os alimentos oferecidos às crianças e adolescentes nas escolas atendam a padrões rigorosos de segurança e qualidade.

4.2.2.3. A análise dos certificados e da ficha técnica por parte da nutricionista e equipe durante o certame é um procedimento essencial para verificar se os produtos atendem às normas estabelecidas. A verificação das certificações e da documentação técnica ajuda a assegurar que os produtos alimentícios sejam adequados para o consumo e estejam livres de riscos à saúde dos alunos.

4.2.2.4. A exigência de certificações específicas é uma medida de precaução para garantir que todos os produtos alimentícios fornecidos às instituições de ensino estejam em total conformidade com as normas sanitárias e regulamentações do FNDE, assegurando a integridade e a qualidade dos alimentos oferecidos.

4.2.2.5. Registro do produto no órgão competente: Certificado de Registro no SIF/DIPOA e/ou SEA do fabricante e/ou SIM, quando for o caso e a respectiva ficha técnica, assinada por um técnico da área de alimento que no momento do Certame serão analisados pela nutricionista e equipe. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, tais como:

Carne bovina patinho congelada
Carne bovina sem osso tipo paleta congelada
Carne moída de músculo bovino
Coração de frango congelado
Coxa e sobrecoxa de frango congeladas
Coxinhas de frango congeladas
Fígado bovino congelado
Filé de peixe(dourada) congelado
Filezinho sassami de frango congelado e embalagem de 1kg
Frango congelado in natura
Iogurte de frutas
Leite líquido pasteurizado
Linguiça calabresa defumada de frango
Lombo suíno
Mocotó bovino serrado
Peito de frango congelado
Posta de peixe (dourada)

Tabela 2

4.2.2.6. Tais documentos, DEVERÃO ser encaminhados junto com a documentação de habilitação, e posteriormente entregue no Departamento de Alimentação Escolar, no ato da entrega dos produtos pela empresa vencedora.

4.2.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores

a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

4.2.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.2.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.2.4.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada, DEVENDO ser apresentado IN LOCO para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

4.2.4.2. Serão exigidas amostras dos itens conforme clausula 1.2 tabela:

4.2.4.3. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas conforme clausula 1.2 tabela;

4.2.4.4. Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras para todos os itens do processo.

4.2.4.5. O prazo de apresentação das amostras para os itens, será no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, por meio eletrônico e deverão estar de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por no máximo mais 01 (um) período igual, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a administração municipal;

4.2.4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua do Contorno, nº 850, Bairro: Centro-Paragominas/PA, onde funciona o Departamento de Alimentação, no prazo limite de 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4.7. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.

4.2.4.8. Não será permitido:

- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
- d) Os produtos utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

4.2.4.6. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

- a) Os critérios de avaliação serão: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto;
- b) No mínimo 02 (dois) avaliadores que serão nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e do Conselho de Alimentação Escolar, aprovaram o produto ofertado;

4.2.4.7. O Departamento de Alimentação Escolar em conjunto ao Conselho de Alimentação Escolar, emitirá parecer quanto à avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame;

4.2.4.8. Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação dos itens a que se refere deste instrumento, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico.

4.2.4.9. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos gêneros alimentícios ofertados, a qual deverá contemplar as características, especificações de igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

- 4.2.4.10. As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste instrumento, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 4.2.4.11. Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.
- 4.2.4.12. A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.
- 4.2.4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no anexo do Termo de Referência;
- 4.2.4.14. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s) /protótipo (s)".
- 4.2.4.15. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro através de sistema eletrônico ou pelo e-mail.
- 4.2.4.16. As amostras aprovadas pela equipe técnica, ficarão em poder do DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fins de comprovação da amostra vencedora até o final do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;
- 5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 5.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;
- 5.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 10.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.
- 6.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 5.1 deste TR;
- 6.3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento da cláusula 8.4 deste Instrumento.
- 6.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas escolas em veículos adequados, conforme cláusula 8.4.1 deste Instrumento e de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento Administrativo de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente.
- 6.5. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso) e data de validade.
- 6.6. Quanto aos gêneros de panificação (bolo) deverão ser acondicionados em embalagens individuais.
- 6.7. Quando as responsáveis escolares junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.
- 6.8. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.
- 6.9. Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos solicitados.
- 6.10. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 6.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.
- 6.12. A contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.
- 6.13. A contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.14. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.15. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos.
- 6.16. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única

responsável.

6.17. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

6.18. Permitir a fiscalização pela contratante.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Data de emissão;
- ✓ Os dados do contrato do órgão contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficara até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da lei 14.133, de 2021](#);

7.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, ´por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.

7.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

7.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

7.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

7.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa,

a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.4.11. As remessas do PNAE, serão pagos com recurso: **PNAE**.

7.4.12. As remessas dos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, serão pagos com recurso: **CRECHES**.

7.4.13. As remessas do PNAÍ, serão pagos com recurso: **PNAÍ**.

7.4.14. As remessas do EJA, serão pagos com recurso: **EJA**.

7.4.15. As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: **ENSINO DE TEMPO INTEGRAL**.

7.4.16. As remessas do AEE, serão pagos com recurso: **AEE**.

7.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

8.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

8.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme quantidades solicitadas descritas nas Ordem de Compras.

9.2. A Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

Local de entrega.

9.3. ITENS PERECÍVEIS : (Zona Urbana), entregar SEMANALMENTE nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

9.4. ITENS PERECÍVEIS (Zona Rural e Áreas Indígenas), serão entregues MENSALMENTE no Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a data de entrega criteriosamente, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

9.5. Transporte em caminhão refrigerado, baú fechado;

9.6. Embalagem em sacos plásticos transparentes;

9.7. As carnes deverão ser acondicionadas em embalagens, pesada e identificada de acordo com as especificações dos itens e de acordo com o cronograma estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9.8. ITENS NÃO PERECÍVEIS: Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 850, Bairro Centro, conforme segue abaixo:

1ª remessa referente a janeiro/fevereiro 2025: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;

2ª remessa referente a fevereiro/2025: ATÉ 16/03/ 2025;

3ª remessa referente a março/2025: ATÉ 15/04/2025;

4ª remessa referente a abril/2025: ATÉ 17/05/2025;

5ª remessa referente a maio/2025: ATE 16/06/2025;

6ª remessa referente a junho/2025: ATE 17/08/2025;

7ª remessa referente a agosto/2025: ATÉ 15/09/ 2025;

8ª remessa referente a setembro/2025: ATÉ 16/10/2025;

9ª remessa referente a outubro /2025: ATÉ 17/11/2025;

10ª remessa referente a novembro/2025: ATE 14/12/2025.

Da validade.

9.9. Todos os produtos devem incluir em seus rótulos a data de validade, peso ou volume, Data de fabricação, número do lote, nome do fabricante, ingredientes e composição nutricional.

9.10. Para os produtos PERECÍVEIS e aqueles com legislação específica de prazo de validade menor, a validade mínima é de 90 dias a partir da data de entrega;

9.11. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias;

9.12. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

9.13. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

9.14. Os produtos devem ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

10.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 10.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 10.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.
- 10.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.
- 11.2. Assim, fará parte integrante deste Termo de Referência a Solicitação de Despesa nº. 20240621001.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE:

➤ 2.105 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas –PA – Tel.: (091) 3729 – 8047/8048

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- SUBELEMENTOS:
- 3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação.
- FONTE DE RECURSO: PNAE, ENSINO DE TEMPO INTEGRAL, AEE, EJA,
- PNAI E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 23 de outubro de 2024.

Elaborado pela Equipe de Planejamento:

Maria do Socorro F. Gonçalves
Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar,

Eliete Alves Rodrigues
Chefe de Setor – Compras e Serviços

Lucilete Amorim Lameira
Coordenadora de departamento

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relação das Escolas Municipais de Paragominas- 2024

Zona Urbana

Nº	INEP	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	15227138	EMEI. ALEX DALMASO PEREZ	Rua Caramuru s/nº -Jaderlândia,
02	15618390	EMEF. AMADOR PERES	Rua Lídia Carneiro, s/nª -Promissão - III
03		EMEF.PROJETO JUQUINHA	Rua Presidente Medici s/n Bairro Angelim
04	15119190	EMEF. ANÉSIA DA COSTA CHAVES	Rua. Antero Bonifácio s/nº -Promissão II
05	15119068	EMEF .ARNALDO M.FERNANDES	Rua Principal s/nº -Camboatã
06	15142795	EMEF. JOÃO MARIA FERNANDES	Rua Tupinambás nº 270 -Jaderlândia
07	15119084	EMEF. BELARMINA FERNANDES	Rua Santa Helena s/nº -Cidade Nova
08	15119092	EMEIF. BEM TE VI	Rua Casimiro de Abreu s/nº- JK
09	15119661	EMEI. CÍCERO AVILA DE OLIVEIRA	Rua Caravelas s/nº -Promissão II
10	15586944	EMEF. CINTHIA DE LIRA MOURA	Rua Jerusalém s/nº -Nagibão
11	15119181	EMEIF. D. JOAO VI	Rodovia dos Pioneiros Bairro Nova Conquista
12	15119181	EMEF COMUNITÁRIA DO URAIM	Rua principal da Colônia do Uraim
13	15119181	EMEI CASULO DO URAIM	Rua principal da Colônia do Uraim
14	15230805	EMEIF. EDNA AQUINO GOMES	Rua São Luiz, nº 260 -NagibãoI
15	15118924	EMEI. FRANCISCO CANDIDO XAVIER	Rua Casimiro de Abreu s/nº- JK
16	15528359	EMEIF. GERALDO PEDRO SARMENTO	Av. Belo Horizonte s/nº - Jardim Bela Vista
17	15574032	EMEF. HILDA OLIVEIRA SÁ	Av. Vitória s/nº -Nagibão
18	15142698	EMEF. IRMÃ Mª ANGÉLICA DANTAS	Rua Gilberto Rodrigues s/nº Promissão III
19	15118959	EMEF. LIONS CLUBE PARAGOMINAS	Rua Uruguai, 284 Guanabara
20	15118886	EMEF. LUIZ GUILHERME	Rua Carlos Chagas s/nº Jardim Atlântico
21	15619257	EMEF. MARIA LUIZA B. DE LIMA	Rua Salvador nº 702 - Bairro Aragão
22	15108007	EMEF. FRANCISCO BRASILINO	Rua Magalhaes de Almeida nº 24 – J.Atlântico
23	15118908	EMEI. EDUC MENINO DE DEUS I	Rua Belém, nº 753 - Cidade Nova
24	15118916	EMEI. EDUC MENINO DE DEUS II	Rua Barão de Araruna s/nº - Promissão III
25	15541029	EMEF. PRES. CASTELO BRANCO	Rua Marajoara s/n Bairro Nova Conquista
26	15119025	EMEI AMILCAR TOCANTINS	Rod. dos Pioneiros s/nº -Jaderlândia
27	15119009	EMEF. PROF Mª DA SILVA NUNES	Av. Fortaleza s/nº - Jardim Bela Vista
28	15119432	EMEF. PROF SONIA Mª T.NOQUEIRA	Av. Vinícius de Moraes 358 Promissão I
29	15119440	EMEF. RAIMUNDO N.SOBRINHO	AV. Agenor Alves de Sousa s/nº - Promissão I
30	15119459	EMEFF. REGINALDO SOUSA LIMA	Av. Belo Horizonte s/nº - Jardim Bela Vista
31	15119475	EMEF. ROBERTO F.OLIVEIRA	Rua. Carlos Chagas s/nº - Jardim Atlântico.
32	15119491	EMEIF. SALMONOZOR BRASIL	Rua. Joaquim Gonçalves Lopes s/n - Uraim II
33	15119599	EMEF. SANTO ANTONIO	BR. 010 Rosa Madeireira
34	15119610	EMEI. UNIDOS EM CRISTO	Av. Agenor Alves de Sousa s/nº - Promissão I
35	15119610	EMEF TEREZINHA SCARAMUSSA	Av : Principal Condomínio Rural
36	15167593	CMEI AGOSTINHO NEVES PIEDADE	Rua Roberto Irineu Marinho s/nº Nagibão
37	15167585	CMEI ITALO GARCIA	Rua: W17, Quadra 3 – morada do Sol



38	15119173	EMEF COMUNITÁRIA DO URAIM	Colônia do Uraim
39	15540944	EMEF CASULO DO URAIM	Colônia do Uraim
40	15544800	E.M.E.F TEREZINHA SCARAMUSSA	Condomínio Rural

Escolas Zona Rural

Nº	INEP	ESCOLA	ROTA DE ENTREGA	LOCALIDADE
1	15576256	E.M.E.F. Água Cristalina	CAIP	Vila Perachi
2	15553302	E.M.E.F. Alegria do Saber	CAIP	Vila Nova
3	15576230	E.M.E.F. Aquarela	CAIP	Paragonorte –Faixa III
4	15119130	E.M.E. F Santa Brigida	CAIP	Boa Esperança-Água Suja
5	15558061	E.M.E.F. Pedro Rezende Bastos	CAIP	Vila do Bacaba- Caip
6	15119238	EMEF Raimundo E. Bragança(SEDE)	CAIP	Paragonorte II- Caip
7	15119238	EMEF Raimundo E. Bragança(ANEXO)	CAIP	Paragonorte II- Caip
8	15576248	EMEF. Nova Jerusalém /Rdo calvo	CAIP	Nova Jerusalém
9	15119572	EMEF. Santa Rita	CAIP	Baixo Uraim
10	15167607	CEMEI Guilherme Silva Souza	CAIP	Caip
11	15119033	E.M.E.F Ana Maria C. Dalmaso	CAPIM	Fazenda Jaguaré
12	15574024	E.M.E.F.Caminho do Saber	CAPIM	Colônia Mandacaru II
13	15119335	E.M.E.F. Monte Alegre	CAPIM	Colônia São Sebastião
14	15206408	E.M.E.F. Conto de Fadas	CAPIM	Colonia Oriente
15	15539083	E.M.E.F. Sergio Mota	CAPIM	Colonia do Progresso
16	15119351	E.M.E.F.Nazaré	CAPIM	Colônia Nazaé
17	15578097	EMEF Carrossel	CAPIM	Colônia Mandacaru I
18	15119343	EMEF Nossa Srª da Conceição	MARANHÃO	Vila N. Sra. Da Conceição
19	15142736	EMEF Rio Gurupí	MARANHÃO	Rio Gurupi- Maranhão
20	15576272	EMEF Santa Luzia	MARANHÃO	Colônia Novo Progresso
21	15119483	EMEF Piquia	MARANHÃO	Borginho
22	15119483	EMEF São João Batista	MARANHÃO	Vila São João Batista
23	15119564	EMEF São Sebastião	MARANHÃO	Gleba 22
24	15578135	E.M.E.F. Caminho Feliz	MARITACA	Colônia Ribeirinha
25	15569594	E.M.E.F. Criança Feliz	MARITACA	Ribeirão
26	15576221	E.M.E. F Chapeuzinho Vermelho	MARITACA	Cacimbão
27	15578743	E.M.E.F. Castelo Encantado	MARITACA	Gleba 28
28	15569586	E.M.E.F.JoséDimax	MARITACA	Assentamento Luís Inácio
29	15119408	E.M.E.F.Paulino Borges	MARITACA	Colônia Nova Formosa
30	15578119	EMEF. Pincelada do Saber	MARITACA	Colônia da Paz
31	15574016	EMEF Sapequinha	MARITACA	Colônia Cajueiro II
32	15142779	EMEF Sorriso do Saber	MARITACA	Alto Icoaraci
33	15142990	EMEF Deputado João Batista	MARITACA	Colônia Del Rei
34	15578100	EMEF Sonho de Criança	MARITACA	Colônia Bom Jesus do Onça
35	15167615	CEMEI Osmundo Ferreira	MARITACA	Assentamento Luís Inácio

Escolas Área Indígena

Nº	INEP	Escola	Endereços
1	15558070	EMEIF. IND. TEKOWAW	ALDEIA - TEKOWAW
2	15540960	EMEIF. IND. M ^a FRANCISCA TEMBÉ	ALDEIA - CAJUEIRO
3	15558088	EMEIF. IND. CANINDÉ	ALDEIA - CANINDE
4	15090523	EMEIF. IND. NS ^a APARECIDA	ALDEIA - BARREIRINHA
5	15234010	EMEIF. IND. ZAYRE	ALDEIA - PIAHÚ
6	15586944	EMEIF. IND. PITAWÃ	ALDEIA - COCALZINHO
7	15540960	EMEIF. IND. TRES FUROS	ALDEIA - CANINDE
8	15540960	EMEIF. IND. NAZATY	ALDEIA - CANINDE
9	15540960	EMEIF. IND. WAHUTYW	ALDEIA - CANINDE
10	15540960	EMEIF. IND. KOYAKA	ALDEIA - CANINDE
11	15540960	EMEIF. IND. IGARAPE GRANGE	ALDEIA - COCALZINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 1.1 ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação
- 1.2 CNPJ: 29.628.903/0001-01
- 1.3 ENDEREÇO: Rua Guimaraes Rosa, N 448, Promissão, CEP: 68.628-220
- 1.4 SECRETÁRIA MUNICIPAL: Janaína Carminati Silva
- 1.5 DATA: 24/06/2024.
- 1.6 N° DO PROCESSO: 024/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A rede municipal de ensino de Paragominas atende aproximadamente 21.200 alunos, distribuídos entre Centros Educacionais de Ensino Infantil (Creches), Pré-Escolas, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Essas instituições de ensino estão distribuídas em 36 escolas na zona urbana, 35 na zona rural e 6 em áreas indígenas. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é fundamental para garantir a alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

2.2 Essa contratação é essencial para atender às necessidades nutricionais das crianças e jovens, proporcionando condições adequadas para o aprendizado e desenvolvimento escolar. A ausência ou inadequação na oferta de alimentação escolar pode prejudicar o desenvolvimento cognitivo, físico e emocional dos estudantes, além de afetar a frequência e o desempenho escolar.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público, garantir uma alimentação de qualidade assegura a saúde e nutrição dos alunos, prevenindo deficiências nutricionais e doenças relacionadas à alimentação inadequada. Uma alimentação equilibrada contribui para o melhor desempenho escolar, aumentando a concentração e a energia dos alunos. Além disso, a oferta de alimentação escolar gratuita assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a refeições adequadas durante o período escolar, além de estar em conformidade com as determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE assim como garantindo o cumprimento da Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.4 Essa contratação é fundamental para atender ao interesse público, pois garante o direito básico à alimentação adequada, melhora o desempenho educacional, combate a evasão escolar, apoia a economia local e fortalece a comunidade escolar como um todo. Ao assegurar a nutrição dos alunos, o município de Paragominas promove a equidade, a saúde e o desenvolvimento integral de seus cidadãos mais jovens.

2.5. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar está devidamente prevista e alinhada com o planejamento da Administração Municipal de Paragominas. Mesmo sem a existência do Plano de Contratações Anual, a inclusão nos documentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) para o ano de 2025 demonstra o compromisso com a nutrição dos alunos e a gestão eficiente dos recursos públicos. Esta previsão garante que as aquisições

atenderão às necessidades nutricionais dos alunos de forma eficaz e sustentável.

3. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos solicitados estão previstos na solicitação de despesa nº 20240605003 e mapa comparativo de preços.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1. A contratada deverá obedecer integralmente às condições do Código de vigilância Sanitária e das Resoluções da ANVISA, Resolução-RDC ANVISA nº 216/04 e demais normas vigentes;

4.1.2. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Solicitações de Compras, não se admitindo modificações, sem prévia concordância da contratante;

4.1.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, assegurando que estejam de acordo com os padrões estabelecidos pela contratante.

4.1.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

4.1.4.1. Identificação do produto;

4.1.4.2. Embalagem original e intacta;

4.1.4.3. Data de fabricação;

4.1.4.4. Data de validade;

4.1.4.5. Peso líquido;

4.1.4.6. Número do Lote;

4.1.4.7. Nome do fabricante;

4.1.4.8. Registro no órgão fiscalizador quando couber;

4.1.5. As embalagens devem ser seguras e garantir a integridade dos produtos durante todo o processo de entrega. Isso inclui proteção contra danos, contaminação e qualquer tipo de manipulação indevida;

4.1.6. Todas as embalagens devem conter informações claras e legíveis sobre os produtos, como nome, quantidade, data de validade, além de quaisquer advertências ou precauções necessárias.

4.1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.8. Todas as despesas relacionadas com a entrega deverão estar embutidas na proposta de preço.

4.1.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.1.10. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.11. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram conduzidos levantamentos detalhados para identificar as soluções disponíveis no mercado que melhor atendam às necessidades especificadas. Essa análise foi realizada levando em consideração os resultados almejados, bem como os preços estimados, visando garantir a economicidade, eficácia, eficiência e padronização das soluções.

5.2. No decorrer desse estudo, foram examinados processos de contratações semelhantes realizadas pela administração e por outros órgãos e entidades. Tal análise incluiu consultas a outros processos, com o intuito de identificar eventuais novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades específicas desta Administração.

5.3. Das soluções:

5.3.1. Solução 1 – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;

5.3.2. Solução 2 – Contratação de empresa para fornecimento de alimentos prontos;

5.3.3. Solução 3 – Adesão a Carona;

5.4. Da análise:

5.4.1. Solução 1 – Consideramos a aquisição dos gêneros alimentícios viável, em virtude das características regionais e a da sazonalidade dos produtos da região do Capim, a qual o Município de Paragominas faz parte.

5.4.2. Solução 2 – Consideramos essa alternativa inviável, pois não há como garantir a qualidade dos produtos e da refeição no momento de servi-las aos alunos, bem como, atrasos por parte das empresa ou empresas contratadas.

5.4.3. Solução 3 – A aquisição na modalidade carona torna se inviável devido características próprias de cada região.

5.5. Das Formas:

5.5.1. Forma 1 – Realizar processo licitatório para a aquisição dos gêneros alimentícios;

5.5.2. Forma 2 – Realizar processo licitatório para a contratação de serviços para confecção de alimentos prontos;

5.5.3. Forma 3 – Aderir a Ata de registro de preços de outros municípios.

5.6. Da conclusão:

5.6.1. Com base na análises, esta equipe conclui que pela realização de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Forma 1, para a execução da Solução 1.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Artigo 6º, da Lei 14.133/2021 para a “aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa preliminar do preço para a futura contratação conforme orientações nos dispositivos legais é uma estimativa menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Com base na IN nº 65/2021.

7.2. Levando em consideração os gastos com a alimentação escolar no ano de 2024, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos que podem ocorrer para o ano letivo de 2025.

7.3. Assim, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, desta forma, o valor estimado R\$ 4.915.456,73 (Quatro milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), referente aos contratos nº 0402/2024, 0403/2024, 0404/2024, 0405/2024, 0406/2024, 0407/2024, 0408/2024, 0409/2024 e 0410/2024. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do Pregão Eletrônico atual, nº 9/2023-00043.

7.4. A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Os resultados pretendidos para a contratação do objeto licitado, tem como objetivo assegurar o melhor produto pelo menor preço, com isto promover o princípio da economicidade, consequentemente garantir que os alunos recebam refeições nutricionalmente equilibradas, contribuindo para seu desenvolvimento físico e cognitivo;

9.2. Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória.

9.3. Portanto, é fundamental garantir que os objetivos sejam atingidos e que o programa de alimentação escolar contribua significativamente para o desenvolvimento dos alunos e da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, a Administração Municipal de Paragominas deve considerar a necessidade de capacitação e formação aos Manipuladores de Alimentos, lotados nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares, no que se refere à higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças

transmitidas por alimentos (conforme o item 4.6.7, da resolução ANVISA nº 216/2004) , a fim de garantir condições higiênicas-sanitárias adequadas e seguras do alimento preparado.

10.2. Verificar a necessidade de capacitação prévia, por parte da Administração deste município, aos servidores designados à fiscalização contratual, para conhecimentos reais de suas funções, frente à fiscalização efetiva dos contratos celebrados entre município e empresa licitantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

12.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial- INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida;

14.1 A realização do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

14.2 Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação, por procedimento de licitação na modalidade pregão com fundamento no inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO da Contratação, designados pela PORTARIA Nº 001/2024, datada 08 de fevereiro/2024, publicada em 09 de fevereiro/2024, serão os servidores abaixo relacionados:

14.1.1. Maria do Socorro F. Gonçalves /Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar, matrícula nº 1119880.

14.1.2. Lucilete Amorim Lameira /Coordenadora Adm do Departamento de Alimentação Escolar - Matrícula 1119314 .

14.1.3. Isley Martins dos Santos / Departamento de Compras e Serviços - Matrícula nº1118549.

14.1.4. Eliete Alves Rodrigues / Departamento de Compras e Serviços - Matrícula nº1025159.

Paragominas/PA, 24 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A63A-A826-93D6-047B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIETE ALVES RODRIGUES (CPF 365.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 11:08:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIETE ALVES RODRIGUES (CPF 365.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 11:15:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISLEY MARTINS DOS SANTOS (CPF 883.XXX.XXX-20) em 29/07/2024 11:20:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES (CPF 333.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 12:06:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILETE AMORIM LAMEIRA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 13:04:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A63A-A826-93D6-047B>



Pará
Governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
510521	AÇUCAR CRISTAL 1KG			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	18.727,000	6,980	130.714,46
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	18.727,000	5,940	111.238,38
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	18.727,000	8,000	149.816,00
	BANCO DE PREÇOS	18.727,000	4,300	80.526,10
	Valores médios :		6,305	118.073,74
005781	ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G			
	BANCO DE PREÇOS	1.442,000	33,570	48.407,94
	Valores médios :		33,570	48.407,94
005765	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	108.655,000	8,300	901.836,50
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	108.655,000	9,120	990.933,60
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	108.655,000	8,000	869.240,00
	BANCO DE PREÇOS	108.655,000	5,510	598.689,05
	Valores médios :		7,732	840.174,79
005903	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE COM 400G			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	2.251,000	9,250	20.821,75
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2.251,000	23,440	52.763,44
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	2.251,000	7,000	15.757,00
	BANCO DE PREÇOS	2.251,000	14,700	33.089,70
	Valores médios :		13,598	30.607,97
074060	CEBOLA			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	10.070,000	6,980	70.288,60
	BANCO DE PREÇOS	10.070,000	7,740	77.941,80
	Valores médios :		7,360	74.115,20
999144	CENOURA			
	BANCO DE PREÇOS	1.236,000	6,130	7.576,68
	Valores médios :		6,130	7.576,68
005766	CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	10.319,000	48,000	495.312,00
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	10.319,000	55,000	567.545,00
	BANCO DE PREÇOS	10.319,000	42,910	442.788,29
	Valores médios :		48,637	501.881,76
005890	COLORAU - PACOTE COM 100G			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	2.230,000	30,000	66.900,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2.230,000	18,750	41.812,50
	BANCO DE PREÇOS	2.230,000	15,490	34.542,70
	Valores médios :		21,413	47.751,73
005775	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG ou 2 KG			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	13.902,000	16,980	236.055,96
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	13.902,000	15,000	208.530,00
	BANCO DE PREÇOS	13.902,000	15,830	220.068,66
	Valores médios :		15,937	221.551,54
015726	FARINHA DE MANDIOCA (FINA)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.843,000	13,980	25.765,14
	BANCO DE PREÇOS	1.843,000	9,710	17.895,53
	Valores médios :		11,845	21.830,34
015725	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	BANCO DE PREÇOS	6.050,000	6,500	39.325,00
	Valores médios :		6,500	39.325,00
251254	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (30X1KG)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	5.040,000	12,000	60.480,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5.040,000	7,490	37.749,60
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	5.040,000	9,000	45.360,00
	BANCO DE PREÇOS	5.040,000	7,630	38.455,20
	Valores médios :		9,030	45.511,20
463127	FEIJÃO PRETO (30 X 1KG)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	3.592,000	13,000	46.696,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3.592,000	9,880	35.488,96
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	3.592,000	9,000	32.328,00
	BANCO DE PREÇOS	3.592,000	8,060	28.951,52
	Valores médios :		9,985	35.866,12
130615	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.000,000	22,000	22.000,00
	BANCO DE PREÇOS	1.000,000	16,300	16.300,00
	Valores médios :		19,150	19.150,00
463128	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (DOURADA)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	3.472,000	39,980	138.810,56
	BANCO DE PREÇOS	3.472,000	25,390	88.154,08
	Valores médios :		32,685	113.482,32
045199	GOMA DE TAPIOCA			
	BANCO DE PREÇOS	1.590,000	8,920	14.182,80
	Valores médios :		8,920	14.182,80
005905	LEITE DE COCO (24 X 200ML)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.872,000	23,850	44.647,20
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.872,000	35,870	67.148,64
	BANCO DE PREÇOS	1.872,000	24,420	45.714,24
	Valores médios :		28,047	52.503,36
774827	LEITE EM PÓ DE SOJA			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	50,060	1.501,80
	Valores médios :		50,060	1.501,80
005894	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	11.731,000	54,600	640.512,60
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	11.731,000	42,820	502.321,42
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	11.731,000	15,000	175.965,00
	BANCO DE PREÇOS	11.731,000	32,010	375.509,31
	Valores médios :		36,107	423.577,08
024571	LEITE SEM LACTOSE 300G			
	BANCO DE PREÇOS	132,000	66,330	8.755,56
	Valores médios :		66,330	8.755,56
045083	LOMBO SUINO CONGELADO EMBALAG. DE 1KG			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	386,000	39,980	15.432,28
	BANCO DE PREÇOS	386,000	25,290	9.761,94
	Valores médios :		32,635	12.597,11
690025	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	10.645,000	9,980	106.237,10
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	10.645,000	11,220	119.436,90
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	10.645,000	5,000	53.225,00
	BANCO DE PREÇOS	10.645,000	8,840	94.101,80
	Valores médios :		8,760	93.250,20
005893	MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.540,000	10,200	15.708,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.540,000	24,980	38.469,20
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	1.540,000	11,000	16.940,00
	BANCO DE PREÇOS	1.540,000	11,260	17.340,40
	Valores médios :		14,360	22.114,40
589753	MILHO PARA PIPOCA			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	645,000	9,800	6.321,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	645,000	17,600	11.352,00
	BANCO DE PREÇOS	645,000	9,840	6.346,80
	Valores médios :		12,413	8.006,60
369019	OLÉO DE SOJA 900ML			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	6.355,000	9,800	62.279,00
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	6.355,000	9,000	57.195,00
	BANCO DE PREÇOS	6.355,000	7,760	49.314,80
	Valores médios :		8,853	56.262,93
005779	PEITO DE FRANGO CONGELADO-EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, SIE ou SIM			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	18.216,000	19,980	363.955,68
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	18.216,000	20,000	364.320,00
	BANCO DE PREÇOS	18.216,000	18,360	334.445,76
	Valores médios :		19,447	354.240,48
005891	POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 260G			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.275,000	22,580	28.789,50
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.275,000	18,500	23.587,50
	BANCO DE PREÇOS	1.275,000	14,430	18.398,25
	Valores médios :		18,503	23.591,75
999145	REPOLHO BRANCO			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	724,000	8,980	6.501,52
	BANCO DE PREÇOS	724,000	8,830	6.392,92
	Valores médios :		8,905	6.447,22
005767	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	4.025,000	2,600	10.465,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	4.025,000	1,800	7.245,00
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	4.025,000	3,500	14.087,50
	BANCO DE PREÇOS	4.025,000	3,620	14.570,50
	Valores médios :		2,880	11.592,00
829992	TOMATE.			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	19.780,000	9,980	197.404,40
	BANCO DE PREÇOS	19.780,000	8,340	164.965,20
	Valores médios :		9,160	181.184,80
463120	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.073,000	4,980	5.343,54
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.073,000	4,980	5.343,54
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	1.073,000	3,000	3.219,00
	BANCO DE PREÇOS	1.073,000	8,240	8.841,52
	Valores médios :		5,300	5.686,90
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	18,600	930,00
	Valores médios :		18,600	930,00
522755	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (PACOTE 400G)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.227,000	18,500	22.699,50
	BANCO DE PREÇOS	1.227,000	14,050	17.239,35
	Valores médios :		16,275	19.969,43
522756	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (PACOTE DE 400G)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	2.173,000	19,980	43.416,54
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2.173,000	34,950	75.946,35
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	2.173,000	8,000	17.384,00
	BANCO DE PREÇOS	2.173,000	14,050	30.530,65
	Valores médios :		19,245	41.819,39
522660	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	260,000	240,500	62.530,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	260,000	197,180	51.266,80
	BANCO DE PREÇOS	260,000	34,930	9.081,80
	Valores médios :		157,537	40.959,53
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	12,500	30,480	381,00
	BANCO DE PREÇOS	12,500	21,540	269,25
	Valores médios :		26,010	325,12
376221	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - TIPO ARTIFICIAL			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	6,000	8,980	53,88
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	6,000	15,130	90,78
	BANCO DE PREÇOS	6,000	4,830	28,98
	Valores médios :		9,647	57,88
376236	ARROZ INTEGRAL TIPO 1			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	50,000	9,480	474,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	50,000	9,940	497,00
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	50,000	8,000	400,00
	BANCO DE PREÇOS	50,000	7,090	354,50
	Valores médios :		8,627	431,37
376254	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE FRANGO			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	6.805,000	34,980	238.038,90
	BANCO DE PREÇOS	6.805,000	18,990	129.226,95
	Valores médios :		26,985	183.632,92
376255	CORAÇÃO DE FRANGO - 1kg			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	435,000	29,980	13.041,30
	BANCO DE PREÇOS	435,000	22,530	9.800,55
	Valores médios :		26,255	11.420,93
826063	FUBÁ DE MILHO 500 G			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.348,000	9,980	13.453,04
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.348,000	13,730	18.508,04
	BANCO DE PREÇOS	1.348,000	9,960	13.426,08
	Valores médios :		11,223	15.129,05
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L			
	TUTTY IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA-EPP	8.628,000	7,990	68.937,72
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	8.628,000	7,980	68.851,44
	BANCO DE PREÇOS	8.628,000	7,760	66.953,28
	Valores médios :		7,910	68.247,48
967010	BISCOITO AMANTEIGADO (PCT) 400G			
	BANCO DE PREÇOS	3.449,000	20,000	68.980,00
	Valores médios :		20,000	68.980,00
376222	BETERRABA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	75,000	9,980	748,50
	BANCO DE PREÇOS	75,000	6,450	483,75
	Valores médios :		8,215	616,13
376225	AMIDO DE MILHO 500g			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	695,000	13,980	9.716,10
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	695,000	29,380	20.419,10
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	695,000	15,000	10.425,00
	BANCO DE PREÇOS	695,000	17,060	11.856,70
	Valores médios :		18,855	13.104,22
376244	AZEITE DE DENDÊ 200ml			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	1.233,000	44,400	54.745,20
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.233,000	46,880	57.803,04
	BANCO DE PREÇOS	1.233,000	23,050	28.420,65
	Valores médios :		38,110	46.989,63
376246	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 250g			
	BANCO DE PREÇOS	1.596,000	40,400	64.478,40
	Valores médios :		40,400	64.478,40
376233	MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA - 500g			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	3.890,000	13,400	52.126,00
	BANCO DE PREÇOS	3.890,000	8,600	33.454,00
	Valores médios :		11,000	42.790,00
522753	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE.			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	810,000	27,000	21.870,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	810,000	30,750	24.907,50
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	810,000	8,000	6.480,00
	BANCO DE PREÇOS	810,000	16,400	13.284,00
	Valores médios :		20,537	16.635,37
376237	MAÇÃ IN NATURA			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	3.470,000	18,980	65.860,60
	BANCO DE PREÇOS	3.470,000	12,300	42.681,00
	Valores médios :		15,640	54.270,80
005776	PALETA BOVINA CONGELADA SEM OSSO - EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	30.118,000	26,980	812.583,64
	BANCO DE PREÇOS	30.118,000	26,200	789.091,60
	Valores médios :		26,590	800.837,62
376243	FILE DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	16.704,000	29,400	491.097,60
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	16.704,000	32,000	534.528,00
	BANCO DE PREÇOS	16.704,000	18,790	313.868,16
	Valores médios :		26,730	446.497,92
376248	FRANGO LIMPO NÃO TEMPERADO			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	18.642,000	16,980	316.541,16
	BANCO DE PREÇOS	18.642,000	13,340	248.684,28
	Valores médios :		15,160	282.612,72
376253	IOGURTE DE FRUTA - 1kg			
	TUTTY IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA-EPP	32.250,000	13,990	451.177,50
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	32.250,000	10,980	354.105,00
	BANCO DE PREÇOS	32.250,000	14,970	482.782,50
	Valores médios :		13,313	429.355,00
376228	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA)			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	7.234,000	22,000	159.148,00
	BANCO DE PREÇOS	7.234,000	15,300	110.680,20
	Valores médios :		18,650	134.914,10
376242	ERVILHA EM CONSERVA - 200g			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	149,000	45,000	6.705,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	149,000	32,550	4.849,95
	BANCO DE PREÇOS	149,000	17,800	2.652,20
	Valores médios :		31,783	4.735,72
376312	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ZERO LACTOSE			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	2.340,000	26,000	60.840,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2.340,000	32,450	75.933,00
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	2.340,000	8,000	18.720,00
	BANCO DE PREÇOS	2.340,000	13,020	30.466,80
	Valores médios :		19,868	46.489,95
376305	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G			
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	50,000	16,130	806,50
	BANCO DE PREÇOS	50,000	14,400	720,00
	Valores médios :		15,265	763,25
376227	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - PACOTE DE 1kg			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	330,000	47,000	15.510,00
	BANCO DE PREÇOS	330,000	32,200	10.626,00
	Valores médios :		39,600	13.068,00
005771	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	24.104,000	39,000	940.056,00
	BANCO DE PREÇOS	24.104,000	16,380	394.823,52
	Valores médios :		27,690	667.439,76
376322	BOLO DE MILHO SEM AÇÚCAR			
	BANCO DE PREÇOS	88,000	29,840	2.625,92
	Valores médios :		29,840	2.625,92
376323	BOLO DE CACAU SEM AÇÚCAR			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	BANCO DE PREÇOS	88,000	43,250	3.806,00
		Valores médios :	43,250	3.806,00
535359	UVA THOMPSON /VITÓRIA			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	600,000	19,000	11.400,00
	BANCO DE PREÇOS	600,000	14,820	8.892,00
		Valores médios :	16,910	10.146,00
045079	PÃO DOCE COM GOIABADA PESO (40G)			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	504,000	35,800	18.043,20
	BANCO DE PREÇOS	504,000	21,000	10.584,00
		Valores médios :	28,400	14.313,60
535369	FARINHA DE TAPIOCA			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	343,000	25,000	8.575,00
	BANCO DE PREÇOS	343,000	17,840	6.119,12
		Valores médios :	21,420	7.347,06
535370	FLOCOS DE MILHO			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	2.091,000	5,800	12.127,80
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2.091,000	5,470	11.437,77
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	2.091,000	6,000	12.546,00
	BANCO DE PREÇOS	2.091,000	6,180	12.922,38
		Valores médios :	5,862	12.258,49
535372	BISCOITO MARIA TRADICIONAL			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	2.158,000	22,000	47.476,00
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2.158,000	22,463	48.475,15
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	2.158,000	8,000	17.264,00
	BANCO DE PREÇOS	2.158,000	7,850	16.940,30
		Valores médios :	15,078	32.538,86
535400	BATATA INGLESA ESPECIAL			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	355,000	12,000	4.260,00
	R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	355,000	11,250	3.993,75
	BANCO DE PREÇOS	355,000	8,030	2.850,65
		Valores médios :	10,427	3.701,47
535405	OVO BRANCO DE GALINHA			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	111.660,000	0,860	96.027,60
	BANCO DE PREÇOS	111.660,000	0,720	80.395,20
		Valores médios :	0,790	88.211,40
522748	BISCOITO EXTRA SALGADO (PACOTE DE 400G)			
	BANCO DE PREÇOS	405,000	12,120	4.908,60
		Valores médios :	12,120	4.908,60
535371	FUBÁ DE ARROZ			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	16,220	486,60
		Valores médios :	16,220	486,60
535377	BOLO SABOR CENOURA			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	144,000	42,300	6.091,20
	BANCO DE PREÇOS	144,000	32,280	4.648,32
		Valores médios :	37,290	5.369,76
535381	BOLO DE MACAXEIRA DE 40G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	72,000	41,800	3.009,60
	BANCO DE PREÇOS	72,000	39,330	2.831,76
		Valores médios :	40,565	2.920,68
535379	BOLO DE MILHO 60G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	990,000	36,700	36.333,00
	BANCO DE PREÇOS	990,000	34,970	34.620,30
		Valores médios :	35,835	35.476,65
535374	BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 60G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	990,000	33,900	33.561,00
	BANCO DE PREÇOS	990,000	46,820	46.351,80
		Valores médios :	40,360	39.956,40
535386	PÃO CASEIRO 40G			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	BANCO DE PREÇOS	72,000	28,540	2.054,88
		Valores médios :	28,540	2.054,88
535387	PÃO CASEIRO 30G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	198,000	26,800	5.306,40
	BANCO DE PREÇOS	198,000	28,540	5.650,92
		Valores médios :	27,670	5.478,66
535384	PÃO DE QUEIJO DE 25Gr			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	66,000	38,900	2.567,40
	BANCO DE PREÇOS	66,000	28,680	1.892,88
		Valores médios :	33,790	2.230,14
535392	PÃO DOCE DE COCO 40G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	360,000	35,800	12.888,00
	BANCO DE PREÇOS	360,000	27,540	9.914,40
		Valores médios :	31,670	11.401,20
535401	PÃO DOCE TIPO HOT DOG DE 40g			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	11.038,000	26,800	295.818,40
	BANCO DE PREÇOS	11.038,000	24,730	272.969,74
		Valores médios :	25,765	284.394,07
535406	LEITE EM PÓ DESNATADO			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	12,000	51,900	622,80
	ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	12,000	55,938	671,26
	BANCO DE PREÇOS	12,000	39,670	476,04
		Valores médios :	49,169	590,03
535399	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 250g			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	27,480	549,60
		Valores médios :	27,480	549,60
535395	CEREAL INFANTIL - MULTICEREAIS			
	BANCO DE PREÇOS	6,900	27,130	187,20
		Valores médios :	27,130	187,20
535396	CEREAL INFANTIL - MILHO			
	BANCO DE PREÇOS	6,900	26,170	180,57
		Valores médios :	26,170	180,57
535397	CEREAL INFANTIL - ARROZ			
	BANCO DE PREÇOS	6,900	27,080	186,85
		Valores médios :	27,080	186,85
535391	MACARRÃO TIPO PARAFUSO			
	BANCO DE PREÇOS	4.022,000	12,700	51.079,40
		Valores médios :	12,700	51.079,40
535385	MARGARINA DE 200Gr			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	570,000	18,000	10.260,00
	BANCO DE PREÇOS	570,000	17,060	9.724,20
		Valores médios :	17,530	9.992,10
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	120,000	16,980	2.037,60
	BANCO DE PREÇOS	120,000	16,020	1.922,40
		Valores médios :	16,500	1.980,00
535393	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE			
	BANCO DE PREÇOS	2.405,000	17,400	41.847,00
		Valores médios :	17,400	41.847,00
535394	BISCOITO COCO ISENTO DE LACTOSE			
	BANCO DE PREÇOS	3.550,000	10,750	38.162,50
		Valores médios :	10,750	38.162,50
535389	AVEIA			
	BANCO DE PREÇOS	322,000	21,750	7.003,50
		Valores médios :	21,750	7.003,50
535360	ABACATE COMUM IN NATURA			
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	360,000	15,000	5.400,00
	BANCO DE PREÇOS	360,000	8,230	2.962,80
		Valores médios :	11,615	4.181,40

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
535365	BISCOITO SORTIDO SALGADO TRADICIONAL BANCO DE PREÇOS	4.537,000	16,220	73.590,14
		Valores médios :	16,220	73.590,14
535366	PÃO FRANCÊS AMANTEIGADO PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI BANCO DE PREÇOS	72,000 72,000	28,300 28,450	2.037,60 2.048,40
		Valores médios :	28,375	2.043,00
010726	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (10X500G) BANCO DE PREÇOS	5,000	19,330	96,65
		Valores médios :	19,330	96,65
535378	BOLO DE MILHO 40G PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI BANCO DE PREÇOS	144,000 144,000	36,700 34,970	5.284,80 5.035,68
		Valores médios :	35,835	5.160,24
967021	BOLO DE LARANJA (60g) PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI BANCO DE PREÇOS	144,000 144,000	33,900 29,400	4.881,60 4.233,60
		Valores médios :	31,650	4.557,60
588808	BROA DE MILHO 40 G PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI BANCO DE PREÇOS	144,000 144,000	34,900 24,980	5.025,60 3.597,12
		Valores médios :	29,940	4.311,36
005787	BISCOITO CREAM CRACKER (10X400G) MERCEARIA CAPIXABA LTDA R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP BANCO DE PREÇOS	202,000 202,000 202,000	18,900 6,000 12,780	3.817,80 1.212,00 2.581,56
		Valores médios :	12,560	2.537,12
535403	SARDINHA 125G BANCO DE PREÇOS	459,000	37,850	17.373,15
		Valores médios :	37,850	17.373,15
967017	MOCOTÓ BOVINO SERRADO MERCEARIA CAPIXABA LTDA BANCO DE PREÇOS	100,000 100,000	9,800 16,540	980,00 1.654,00
		Valores médios :	13,170	1.317,00
535375	BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 40G BANCO DE PREÇOS	360,000	35,050	12.618,00
		Valores médios :	35,050	12.618,00
376309	FLOCÃO DE ARROZ 500G MERCEARIA CAPIXABA LTDA ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP BANCO DE PREÇOS	100,000 100,000 100,000 100,000	7,980 9,975 6,000 10,460	798,00 997,50 600,00 1.046,00
		Valores médios :	8,604	860,38
547211	MASSA PARA MINGAU (ARROZ E AVEIA) MERCEARIA CAPIXABA LTDA ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA BANCO DE PREÇOS	3,000 3,000 3,000	46,800 48,675 28,340	140,40 146,03 85,02
		Valores médios :	41,272	123,81



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 9

PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI

535374 BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 60G	990,000	33,900	33.561,00
535387 PÃO CASEIRO 30G	198,000	26,800	5.306,40
535366 PÃO FRANCÊS AMANTEIGADO	72,000	28,300	2.037,60
Total do(s) item(ns) :			40.905,00

MERCEARIA CAPIXABA LTDA

074060 CEBOLA	10.070,000	6,980	70.288,60
005905 LEITE DE COCO (24 X 200ML)	1.872,000	23,850	44.647,20
005893 MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G	1.540,000	10,200	15.708,00
589753 MILHO PARA PIPOCA	645,000	9,800	6.321,00
376225 AMIDO DE MILHO 500g	695,000	13,980	9.716,10
376253 IOGURTE DE FRUTA - 1kg	32.250,000	10,980	354.105,00
967017 MOCOTÓ BOVINO SERRADO	100,000	9,800	980,00
Total do(s) item(ns) :			501.765,90

ALIANCA COM.& DISTRIBUIDORA DE GENEROS

251254 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (30X1KG)	5.040,000	7,490	37.749,60
005767 SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO	4.025,000	1,800	7.245,00
535370 FLOCOS DE MILHO	2.091,000	5,470	11.437,77
Total do(s) item(ns) :			56.432,37

R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP

005903 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE COM 400G	2.251,000	7,000	15.757,00
005775 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG ou 2 KG	13.902,000	15,000	208.530,00
005894 LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G	11.731,000	15,000	175.965,00
690025 MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)	10.645,000	5,000	53.225,00
463120 VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)	1.073,000	3,000	3.219,00
522756 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (PACOTE DE 400G)	2.173,000	8,000	17.384,00
522753 BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE.	810,000	8,000	6.480,00
376312 ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ZERO LACTOSE	2.340,000	8,000	18.720,00
005787 BISCOITO CREAM CRACKER (10X400G)	202,000	6,000	1.212,00
376309 FLOCÃO DE ARROZ 500G	100,000	6,000	600,00
Total do(s) item(ns) :			501.092,00

BANCO DE PREÇOS

510521 AÇUCAR CRISTAL 1KG	18.727,000	4,300	80.526,10
005781 ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G	1.442,000	33,570	48.407,94
005765 ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG	108.655,000	5,510	598.689,05
999144 CENOURA	1.236,000	6,130	7.576,68
005766 CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG	10.319,000	42,910	442.788,29
005890 COLORAU - PACOTE COM 100G	2.230,000	15,490	34.542,70
015726 FARINHA DE MANDIOCA (FINA)	1.843,000	9,710	17.895,53
015725 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	6.050,000	6,500	39.325,00
463127 FEIJÃO PRETO (30 X 1KG)	3.592,000	8,060	28.951,52
130615 FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG	1.000,000	16,300	16.300,00
463128 FILÉ DE PEIXE CONGELADO (DOURADA)	3.472,000	25,390	88.154,08
045199 GOMA DE TAPIOCA	1.590,000	8,920	14.182,80
774827 LEITE EM PÓ DE SOJA	30,000	50,060	1.501,80
024571 LEITE SEM LACTOSE 300G	132,000	66,330	8.755,56
045083 LOMBO SUINO CONGELADO EMBALAG. DE 1KG	386,000	25,290	9.761,94
369019 OLÉO DE SOJA 900ML	6.355,000	7,760	49.314,80
005779 PEITO DE FRANGO CONGELADO-EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, SIE ou SIM	18.216,000	18,360	334.445,76

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
005891	POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 260G	1.275,000	14,430	18.398,25	
999145	REPOLHO BRANCO	724,000	8,830	6.392,92	
829992	TOMATE.	19.780,000	8,340	164.965,20	
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G	50,000	18,600	930,00	
522755	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (PACOTE 400G)	1.227,000	14,050	17.239,35	
522660	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU	260,000	34,930	9.081,80	
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G	12,500	21,540	269,25	
376221	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - TIPO ARTIFICIAL	6,000	4,830	28,98	
376236	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	50,000	7,090	354,50	
376254	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE FRANGO	6.805,000	18,990	129.226,95	
376255	CORAÇÃO DE FRANGO - 1kg	435,000	22,530	9.800,55	
826063	FUBÁ DE MILHO 500 G	1.348,000	9,960	13.426,08	
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L	8.628,000	7,760	66.953,28	
967010	BISCOITO AMANTEIGADO (PCT) 400G	3.449,000	20,000	68.980,00	
376222	BETERRABA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS	75,000	6,450	483,75	
376244	AZEITE DE DENDÊ 200ml	1.233,000	23,050	28.420,65	
376246	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 250g	1.596,000	40,400	64.478,40	
376233	MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA - 500g	3.890,000	8,600	33.454,00	
376237	MAÇÃ IN NATURA	3.470,000	12,300	42.681,00	
005776	PALETA BOVINA CONGELADA SEM OSSO - EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG	30.118,000	26,200	789.091,60	
376243	FILE DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI	16.704,000	18,790	313.868,16	
376248	FRANGO LIMPO NÃO TEMPERADO	18.642,000	13,340	248.684,28	
376228	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA)	7.234,000	15,300	110.680,20	
376242	ERVILHA EM CONSERVA - 200g	149,000	17,800	2.652,20	
376305	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G	50,000	14,400	720,00	
376227	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - PACOTE DE 1kg	330,000	32,200	10.626,00	
005771	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G	24.104,000	16,380	394.823,52	
376322	BOLO DE MILHO SEM AÇÚCAR	88,000	29,840	2.625,92	
376323	BOLO DE CACAU SEM AÇÚCAR	88,000	43,250	3.806,00	
535359	UVA THOMPSON /VITÓRIA	600,000	14,820	8.892,00	
045079	PÃO DOCE COM GOIABADA PESO (40G)	504,000	21,000	10.584,00	
535369	FARINHA DE TAPIOCA	343,000	17,840	6.119,12	
535372	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	2.158,000	7,850	16.940,30	
535400	BATATA INGLESA ESPECIAL	355,000	8,030	2.850,65	
535405	OVO BRANCO DE GALINHA	111.660,000	0,720	80.395,20	
522748	BISCOITO EXTRA SALGADO (PACOTE DE 400G)	405,000	12,120	4.908,60	
535371	FUBÁ DE ARROZ	30,000	16,220	486,60	
535377	BOLO SABOR CENOURA	144,000	32,280	4.648,32	
535381	BOLO DE MACAXEIRA DE 40G	72,000	39,330	2.831,76	
535379	BOLO DE MILHO 60G	990,000	34,970	34.620,30	
535386	PÃO CASEIRO 40G	72,000	28,540	2.054,88	
535384	PÃO DE QUEIJO DE 25Gr	66,000	28,680	1.892,88	
535392	PÃO DOCE DE COCO 40G	360,000	27,540	9.914,40	
535401	PÃO DOCE TIPO HOT DOG DE 40g	11.038,000	24,730	272.969,74	
535406	LEITE EM PÓ DESNATADO	12,000	39,670	476,04	
535399	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 250g	20,000	27,480	549,60	
535395	CEREAL INFANTIL - MULTICEREAIS	6,900	27,130	187,20	
535396	CEREAL INFANTIL - MILHO	6,900	26,170	180,57	
535397	CEREAL INFANTIL - ARROZ	6,900	27,080	186,85	
535391	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	4.022,000	12,700	51.079,40	
535385	MARGARINA DE 200Gr	570,000	17,060	9.724,20	
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	120,000	16,020	1.922,40	
535393	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	2.405,000	17,400	41.847,00	
535394	BISCOITO COCO ISENTO DE LACTOSE	3.550,000	10,750	38.162,50	
535389	AVEIA	322,000	21,750	7.003,50	
535360	ABACATE COMUM IN NATURA	360,000	8,230	2.962,80	
535365	BISCOITO SORTIDO SALGADO TRADICIONAL	4.537,000	16,220	73.590,14	
010726	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (10X500G)	5,000	19,330	96,65	
535378	BOLO DE MILHO 40G	144,000	34,970	5.035,68	
967021	BOLO DE LARANJA (60g)	144,000	29,400	4.233,60	
588808	BROA DE MILHO 40 G	144,000	24,980	3.597,12	

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
535403	SARDINHA 125G	459,000	37,850	17.373,15	
535375	BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 40G	360,000	35,050	12.618,00	
547211	MASSA PARA MINGAU (ARROZ E AVEIA)	3,000	28,340	85,02	
		Total do(s) item(ns) :		5.105.282,51	
		Total geral :		6.205.477,78	



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 12

510521	AÇUCAR CRISTAL 1KG	18.727,0000	6,305	118.073,74
005781	ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G	1.442,0000	33,570	48.407,94
005765	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG	108.655,0000	7,733	840.229,11
005903	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE COM 400G	2.251,0000	13,598	30.609,10
074060	CEBOLA	10.070,0000	7,360	74.115,20
999144	CENOURA	1.236,0000	6,130	7.576,68
005766	CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG	10.319,0000	48,637	501.885,20
005890	COLORAU - PACOTE COM 100G	2.230,0000	21,413	47.750,99
005775	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG ou 2 KG	13.902,0000	15,937	221.556,17
015726	FARINHA DE MANDIOCA (FINA)	1.843,0000	11,845	21.830,33
015725	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	6.050,0000	6,500	39.325,00
251254	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (30X1KG)	5.040,0000	9,030	45.511,20
463127	FEIJÃO PRETO (30 X 1KG)	3.592,0000	9,985	35.866,12
130615	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG	1.000,0000	19,150	19.150,00
463128	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (DOURADA)	3.472,0000	32,685	113.482,32
045199	GOMA DE TAPIOCA	1.590,0000	8,920	14.182,80
005905	LEITE DE COCO (24 X 200ML)	1.872,0000	28,047	52.503,98
774827	LEITE EM PÓ DE SOJA	30,0000	50,060	1.501,80
005894	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G	11.731,0000	36,108	423.582,95
024571	LEITE SEM LACTOSE 300G	132,0000	66,330	8.755,56
045083	LOMBO SUINO CONGELADO EMBALAG. DE 1KG	386,0000	32,635	12.597,11
690025	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)	10.645,0000	8,760	93.250,20
005893	MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G	1.540,0000	14,360	22.114,40
589753	MILHO PARA PIPOCA	645,0000	12,413	8.006,39
369019	OLÉO DE SOJA 900ML	6.355,0000	8,853	56.260,82
005779	PEITO DE FRANGO CONGELADO-EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, SIE ou SIM	18.216,0000	19,447	354.246,55
005891	POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 260G	1.275,0000	18,503	23.591,33
999145	REPOLHO BRANCO	724,0000	8,905	6.447,22
005767	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO	4.025,0000	2,880	11.592,00
829992	TOMATE.	19.780,0000	9,160	181.184,80
463120	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)	1.073,0000	5,300	5.686,90
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G	50,0000	18,600	930,00
522755	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (PACOTE 400G)	1.227,0000	16,275	19.969,42
522756	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (PACOTE DE 400G)	2.173,0000	19,245	41.819,39
522660	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU	260,0000	157,537	40.959,62
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G	12,5000	26,010	325,13
376221	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - TIPO ARTIFICIAL	6,0000	9,647	57,88
376236	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	50,0000	8,628	431,40
376254	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE FRANGO	6.805,0000	26,985	183.632,92
376255	CORAÇÃO DE FRANGO - 1kg	435,0000	26,255	11.420,92
826063	FUBÁ DE MILHO 500 G	1.348,0000	11,223	15.128,60
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L	8.628,0000	7,910	68.247,48
967010	BISCOITO AMANTEIGADO (PCT) 400G	3.449,0000	20,000	68.980,00
376222	BETERRABA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS	75,0000	8,215	616,13
376225	AMIDO DE MILHO 500g	695,0000	18,855	13.104,23
376244	AZEITE DE DENDÊ 200ml	1.233,0000	38,110	46.989,63
376246	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 250g	1.596,0000	40,400	64.478,40
376233	MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA - 500g	3.890,0000	11,000	42.790,00
522753	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE.	810,0000	20,538	16.635,78
376237	MAÇÃ IN NATURA	3.470,0000	15,640	54.270,80
005776	PALETA BOVINA CONGELADA SEM OSSO - EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG	30.118,0000	26,590	800.837,62
376243	FILE DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI	16.704,0000	26,730	446.497,92

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
376248	FRANGO LIMPO NÃO TEMPERADO	18.642,0000	15,160	282.612,72
376253	IOGURTE DE FRUTA - 1kg	32.250,0000	13,313	429.344,25
376228	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA)	7.234,0000	18,650	134.914,10
376242	ERVILHA EM CONSERVA - 200g	149,0000	31,783	4.735,67
376312	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ZERO LACTOSE	2.340,0000	19,868	46.491,12
376305	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G	50,0000	15,265	763,25
376227	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - PACOTE DE 1kg	330,0000	39,600	13.068,00
005771	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G	24.104,0000	27,690	667.439,76
376322	BOLO DE MILHO SEM AÇÚCAR	88,0000	29,840	2.625,92
376323	BOLO DE CACAU SEM AÇÚCAR	88,0000	43,250	3.806,00
535359	UVA THOMPSON /VITÓRIA	600,0000	16,910	10.146,00
045079	PÃO DOCE COM GOIABADA PESO (40G)	504,0000	28,400	14.313,60
535369	FARINHA DE TAPIOCA	343,0000	21,420	7.347,06
535370	FLOCOS DE MILHO	2.091,0000	5,863	12.259,53
535372	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	2.158,0000	15,078	32.538,32
535400	BATATA INGLESA ESPECIAL	355,0000	10,427	3.701,59
535405	OVO BRANCO DE GALINHA	111.660,0000	0,790	88.211,40
522748	BISCOITO EXTRA SALGADO (PACOTE DE 400G)	405,0000	12,120	4.908,60
535371	FUBÁ DE ARROZ	30,0000	16,220	486,60
535377	BOLO SABOR CENOURA	144,0000	37,290	5.369,76
535381	BOLO DE MACAXEIRA DE 40G	72,0000	40,565	2.920,68
535379	BOLO DE MILHO 60G	990,0000	35,835	35.476,65
535374	BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 60G	990,0000	40,360	39.956,40
535386	PÃO CASEIRO 40G	72,0000	28,540	2.054,88
535387	PÃO CASEIRO 30G	198,0000	27,670	5.478,66
535384	PÃO DE QUEIJO DE 25Gr	66,0000	33,790	2.230,14
535392	PÃO DOCE DE COCO 40G	360,0000	31,670	11.401,20
535401	PÃO DOCE TIPO HOT DOG DE 40g	11.038,0000	25,765	284.394,07
535406	LEITE EM PÓ DESNATADO	12,0000	49,169	590,03
535399	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 250g	20,0000	27,480	549,60
535395	CEREAL INFANTIL - MULTICEREAIS	6,9000	27,130	187,20
535396	CEREAL INFANTIL - MILHO	6,9000	26,170	180,57
535397	CEREAL INFANTIL - ARROZ	6,9000	27,080	186,85
535391	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	4.022,0000	12,700	51.079,40
535385	MARGARINA DE 200Gr	570,0000	17,530	9.992,10
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	120,0000	16,500	1.980,00
535393	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	2.405,0000	17,400	41.847,00
535394	BISCOITO COCO ISENTO DE LACTOSE	3.550,0000	10,750	38.162,50
535389	AVEIA	322,0000	21,750	7.003,50
535360	ABACATE COMUM IN NATURA	360,0000	11,615	4.181,40
535365	BISCOITO SORTIDO SALGADO TRADICIONAL	4.537,0000	16,220	73.590,14
535366	PÃO FRANCÊS AMANTEIGADO	72,0000	28,375	2.043,00
010726	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (10X500G)	5,0000	19,330	96,65
535378	BOLO DE MILHO 40G	144,0000	35,835	5.160,24
967021	BOLO DE LARANJA (60g)	144,0000	31,650	4.557,60
588808	BROA DE MILHO 40 G	144,0000	29,940	4.311,36
005787	BISCOITO CREAM CRACKER (10X400G)	202,0000	12,560	2.537,12
535403	SARDINHA 125G	459,0000	37,850	17.373,15
967017	MOCOTÓ BOVINO SERRADO	100,0000	13,170	1.317,00
535375	BOLO MESCLADO SABOR DE CHOCOLATE E SEM RECHEIO 40G	360,0000	35,050	12.618,00
376309	FLOCÃO DE ARROZ 500G	100,0000	8,604	860,40
547211	MASSA PARA MINGAU (ARROZ E AVEIA)	3,0000	41,272	123,82
			Total :	7.808.521,73